



卷之三

REQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO

SOLICITANTE: ADMINISTRAÇÃO (HMOGO)

DATA: 17/01/2024

LOCAL DE ENTREGA: AVENIDA DR. RAUL DE OLIVEIRA RODRIGUES, 382 - PIRATININGA, NITERÓI - RJ, 24350-000

NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DEFINITIVA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA

MOTIVO DO PEDIDO: PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL OCEÂNICO, TENDO EM VISTA O ENCERRAMENTO DO CONTRATO EMERGENCIAL ANTERIOR

TIPO: MATERIAL MÉDICO
 MEDICAMENTO
 MATERIAL DE ESCR

ITEM(NS) SOLICITADO(S):

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:
Fernando Henrique
Gerente Administrativo
Matrícula: 634199
Endereço: Rua Dr. Gilson Cantarini

Eduardo Maia
Dir. Geral
CRM: 52-54897-7
Hosp. Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantão

Fernanda Oliveira
Gerente Administrativa
Matrícula: 634910
Hosp. Mun. Drenanir - 10/01/2017

APROVAÇÃO DIREÇÃO GERAL / RESPONSÁVEL TÉCNICO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Regulamento de Compras e Contratação de Serviços da Instituição, torna público, através do presente Edital, este processo de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA DESTINADA A FUNCIONÁRIOS, PACIENTES, ACOMPANHANTES E OUTROS AUTORIZADOS, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 014/2023, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói (SMS), referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino.

Assim, o FAS faz saber que o presente Edital é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. DO OBJETO:	2
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:	2
3. DO PROCEDIMENTO:	2
4. DA PROPOSTA COMERCIAL:	3
5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	4
6. DA EMPRESA VENCEDORA:	5
7. DA CONTRATAÇÃO:	5
8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:	5

Rio de Janeiro (RJ), 22 de janeiro de 2024.

Gabriella Miranda
Diretora Executiva
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

1. DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto do presente Edital a seleção de fornecedor para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA DESTINADA A FUNCIONÁRIOS, PACIENTES, ACOMPANHANTES E OUTROS AUTORIZADOS, para atendimento ao Contrato de Gestão nº 014/2023, celebrado entre o FAS e a Secretaria Municipal de Saúde de Niterói (SMS), referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, e que cumpra às exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Somente poderão participar desta seleção, as empresas:

- 2.1.1** Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
- 2.1.2** Que explorem ramo de atividade compatível com o objeto cotado;
- 2.1.3** Que apresentem documentação de habilitação relacionada neste.

- 2.2** Não se admitirá nesta seleção a participação de empresas:

- 2.2.1** Que estejam sob regime de recuperação judicial ou falência;
- 2.2.2** Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.3** Que tenham em seu quadro societário, cônjuges ou parentes de Diretores ou Conselheiros do FAS.

3. DO PROCEDIMENTO

- 3.1** O processo de seleção de fornecedores será realizado em duas fases, sendo que a primeira consiste na verificação do preço apresentado pelos Proponentes e a segunda na verificação da documentação necessária.

- 3.2** As Propostas de Preço poderão ser entregues por meio eletrônico, direcionado a: contratos@fas.org.br ou fisicamente no endereço da sede do FAS na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ.

- 3.2.1** Os e-mails deverão exibir como “assunto” da mensagem a descrição detalhada do objeto e a identificação do proponente no corpo da mensagem;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B.

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

3.3 As propostas de preço deverão ser entregues **até o dia 26/01/2024 às 18:00 horas.**

3.4 Propostas enviadas fora do prazo não serão consideradas.

4. DA PROPOSTA COMERCIAL

- 4.1** A proposta de preço deverá fornecer o valor global para a prestação dos serviços objeto de contratação, bem como os valores unitários.
- 4.2** Todos os encargos e impostos gerados deverão estar informados detalhadamente dentro do preço final apresentado.
- 4.3** A proposta apresentada deverá conter identificação da pessoa jurídica responsável pela mesma (razão social, endereço, CNPJ, telefone, e-mail).
- 4.4** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5** A participação no presente processo, assim como o envio da proposta de preços, implica na aceitação plena das condições estipuladas neste Termo e seus anexos.
- 4.6** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe sendo dado o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.7** Os preços deverão ser expressos em moeda nacional com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula. Na elaboração da proposta devem ser computados todos os impostos, encargos fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto da proposta, visando seu pleno atendimento.
- 4.8** Se alguma proposta de preços enviada contrariar qualquer dispositivo deste Edital a mesma será desclassificada.



4.9 Propostas manifestamente inexequíveis serão sumariamente desclassificadas, com base nos estudos referenciais preliminares que antecederam o presente procedimento.

4.10 É facultado ao FAS, após o recebimento das propostas, tentar negociar possíveis reduções com os proponentes para a busca do menor preço.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 A proponente vencedora deverá apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação.

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Empresa individual: Registro Comercial, devidamente inscrito na Junta Comercial;
- b)** Sociedades Comerciais por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, ou última consolidação e alterações posteriores, devidamente registradas, acompanhados de documentos de eleição dos atuais administradores (sendo necessário que o objeto social seja compatível com o objeto do contrato);
- c)** Sociedades civis: Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Empresas ou sociedades estrangeiras: Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- e)** Alvará de funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

5.1.2 Habilitação Financeira:

- a)** Balanço Patrimonial;
- b)** Certidão de Falência e Concordata.

5.1.3 Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal (SRF – Secretaria da Receita Federal e PGFN – Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e)** Certificado de Regularidade Fiscal para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Página 4 de 6

5.1.4 Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) de capacidade técnica registrada no órgão competente;
- b) O(s) atestado(s) e acervo técnico acima deverão conter dados e informações a respeito dos serviços executados que permitam a avaliação de similaridade, bem como identificação dos assinantes para efeito de diligenciamento;
- c) Demais documentos técnicos exigidos no Termo de Referência.

6. DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1** Constatado o atendimento pleno das exigências deste Edital e seus anexos, será declarado vencedor o proponente que apresentar o **menor custo / menor preço global** para a execução dos serviços descritos no objeto deste Edital e seus anexos.
- 6.2** A realização do presente Edital não obriga o FAS a formalizar a contratação da empresa vencedora, podendo o procedimento de seleção ser cancelado, não cabendo indenização de qualquer natureza aos participantes.

7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1** Declarado o vencedor, seu representante legal será convocado para firmar o contrato objeto deste procedimento.
 - 7.1.1** Caso o adjudicatário no ato da assinatura do contrato recuse-se a assiná-lo, serão convocados os proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação.
 - 7.1.2** Na hipótese de convocação dos proponentes remanescentes, estes deverão manter sua última proposta registrada.
- 7.2** O representante legal do proponente que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 3 (três) dias corridos a contar do recebimento da comunicação.
- 7.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes deste procedimento, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.





Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1** Os interessados poderão obter mais informações sobre as especificações técnicas do objeto deste Edital através do e-mail: contratos@fas.org.br.
- 8.2** Os participantes do presente Edital assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas respectivas propostas.
- 8.3** Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

Rio de Janeiro (RJ), 22 de janeiro de 2024.


Gabriela Miranda
Diretora Executiva
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**



TERMO DE REFERÊNCIA

O Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles - FAS, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, em cumprimento ao Edital de Seleção Pública nº 001/2022 e o Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI), referente ao Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, por seu representante legal infra-assinado, resolve tornar público o presente Termo de Referência (TR) para celebração de contrato de prestação de serviços de FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA DESTINADA A FUNCIONÁRIOS, PACIENTES, ACOMPANHANTES E OUTROS AUTORIZADOS no HMOGC.

Assim, o FAS faz saber que o presente Termo de Referência é composto pelos seguintes documentos e anexos:

1. CRONOGRAMA:	2
2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:	2
3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:	6
4. DO OBJETO:	6
5. DA JUSTIFICATIVA	10
6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:	10
7. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:	29
8. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:	30
9. DA PROPOSTA COMERCIAL:	31
10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:	31
11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:	33
12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:	34

Rio de Janeiro (RJ), 22 de janeiro de 2024.

Gabriella Miranda

Diretora Executiva

Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
Francisco Antonio de Salles

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

1. CRONOGRAMA:

- 1.1** A presente contratação será regulada pelas seguintes datas:

AÇÃO	DATAS
Lançamento	22/01/2024
Limite de Proposta	26/01/2024

2. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

- 2.1** As empresas que desejarem participar do presente processo de seleção de propostas, ora denominadas de concorrentes, deverão comprovar possuírem os requisitos mínimos para sua habilitação (a) jurídica, (b) econômico-financeira, (c) técnica e (d) outros requisitos comprovados por eventual documentação complementar relacionado ao objeto da seleção.
- 2.2** A **habilitação jurídica** dependerá da apresentação da seguinte documentação dentro do seu prazo de validade:
- 2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 2.2.2 Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações ou consolidação;
- 2.2.3 Inscrição Estadual, se for o caso;
- 2.2.4 Autorização de Funcionamento Municipal ou Alvará de Localização e Funcionamento, se for o caso, e demais alvarás obrigatórios em relação ao ramo de atividade desenvolvida;
- 2.2.5 Comprovante de Contribuintes Municipal (CCM), se for o caso;
- 2.2.6 Proposta comercial, se desejar e já tiver conhecimento das necessidades do serviço;
- 2.2.7 Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- 2.2.8 Prova de regularidade fiscal das empresas perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
- 2.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 2.2.10 Certificado de Regularidade do FGTS;
- 2.2.11 Certidão de regularidade técnica (CRT), se houver imposição legal para o ramo de atividade;



- 2.2.12** Anotação de responsabilidade técnica (ART), se houver imposição legal para o ramo de atividade;
- 2.2.13** Certidão Negativa de Débitos junto ao Conselho Regional Profissional, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade.
- 2.2.14** Certidão do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União.
- 2.2.15** Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- 2.2.16** Alvará de vigilância sanitária;
- 2.2.17** Alvará de vigilância do Corpo de Bombeiros;
- 2.2.18** Licença Ambiental de Operação, em nome da empresa, com o ramo de atividade compatível à prestação de serviços objeto desta licitação, emitida pelo órgão ambiental competente, se houver imposição legal de registro para o ramo de atividade;
- 2.2.19** Comprovação de que a participante forneceu, sem restrição, serviço igual ou semelhante aos que estão sendo contratados pelo presente Edital.

2.3 A habilitação econômico-financeira dependerá da apresentação da seguinte documentação:

- 2.3.1** De acordo com o disposto na Instrução Normativa Nº 02/2008 do MPOG (alterada pela IN 06 de dezembro de 2013), a licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos:
- 2.3.2** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 2.3.3** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 2.3.4** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- 2.3.5** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis apresentados deverão comprovar que a licitante possui:
- 2.3.6** Índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

LG =	<u>Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
SG =	<u>Ativo Total</u> Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	<u>Ativo Circulante</u> Passivo Circulante

- 2.3.7 Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- 2.3.8 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;
- 2.3.9 Deverão ser apresentadas as certidões negativas da matriz e de eventual filial que vier a executar o objeto do presente Termo de Referência;
- 2.3.10 No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício.
- 2.3.11 A pequena empresa deverá apresentar, conjuntamente com a Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o setor responsável, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

2.4 A **habilitação técnica** dependerá da apresentação da seguinte documentação:

- 2.4.1 Comprovação de aptidão através de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas distintas de direito público ou privado, do ramo hospitalar de saúde, que comprove que a empresa já prestou serviços, por período de no mínimo 12 (doze) meses, anterior a abertura deste certame, compatíveis

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
 Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40

Página 4 de 34





Centro de Estudos e Pesquisas Científicas **FRANCISCO ANTONIO DE SALLES**

com o objeto da concorrência, do bom desempenho da empresa na prestação de serviços pertinentes a esta licitação, compatível em características, quantidades e prazos, em papel timbrado. Nos atestados deverão constar o CNPJ, razão social e endereço da empresa licitante;

- 2.4.2** Declaração da concorrente, confirmado que possui plena capacidade operacional e administrativa para executar os serviços. A não apresentação desta declaração acarretará na desclassificação da proposta;
 - 2.4.3** Declaração fornecida pela empresa indicando pelo menos um Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, no qual deverão constar os seus dados mínimos necessários, tais como: nome completo, número do CPF, do documento de identidade e do registro na entidade profissional competente da região a que estiver vinculado;
 - 2.4.4** A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar diligência técnica às instalações da unidade da **LICITANTE** para fins de aplicação da Lista de Verificação constante deste Termo de Referência e consequente emissão de Parecer Técnico relativo à Contratação.
-
- 2.5** Além dos documentos necessários para habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, o FAS poderá solicitar a apresentação de outros documentos que entender necessários, desde que estejam relacionados ao objeto do processo de seleção de propostas.
 - 2.5.1** Os concorrentes poderão vistoriar os locais em que serão executados os serviços, até a data a ser indicada no cronograma, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Setor de Gerência de Contratos, das 09:00 às 18:00 horas ou por e-mail: contratos@fas.org.br, devendo ser informado, além da razão social da licitante com respectivos CNPJ e endereço, o nome do Responsável pela empresa com o número do seu RG e CPF.
 - 2.5.2** Realizada a vistoria, em nenhuma hipótese o FAS aceitará posteriores alegações com base em desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimento de quaisquer detalhes que poderiam ser obtidos com a vistoria, devendo a empresa vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
 - 2.5.3** Os concorrentes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência deste TR, renunciando desde já o direito de questionar isso futuramente.
 - 2.5.4** O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do TR.



3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

- 3.1** Somente serão analisadas as propostas das empresas que tiverem preenchidos todos os requisitos necessários à habilitação e que sejam exequíveis do ponto de vista econômico-financeiro, bem como que respeitem as normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado.
- 3.2** As propostas serão julgadas pelo seguinte critério: **menor preço global**.
- 3.3** Justifica-se a contratação por preço por exame pela característica análoga e complementar dos serviços, garantindo maior eficiência na gestão deste contrato, o que impacta positivamente no processo de governança. Esta modalidade possibilita a garantia da integridade qualitativa do objeto a ser executado, alcançando maior eficiência no controle dos serviços a serem prestados e das despesas, uma vez que o gerenciamento dessas ações permanecerá sob a responsabilidade de um mesmo fiscal.
- 3.4** Em caso de empate entre propostas, será considerada vencedora aquela que comprovar ter maior tempo de prestação de serviços a entes públicos e organizações sociais de saúde.
- 3.5** A comprovação exigida no item 3.4 será feita por meio do somatório dos atestados de capacidade técnica apresentados pela proponente b.

4. DO OBJETO:

- 4.1** Trata-se a presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA DESTINADA A FUNCIONÁRIOS, PACIENTES, ACOMPANHANTES E OUTROS AUTORIZADOS** no **HOSPITAL MUNICIPAL OCEÂNICO DR. GILSON CANTARINO** gerida pelo FAS, de acordo com a necessidade e conforme as especificações e condições contidas no presente Termo de Referência.



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLLES

- 4.2** Os serviços e procedimentos da presente contratação serão prestados nas dependências da Unidade gerida pela **CONTRATANTE**, no endereço: Avenida Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 382 - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-000.
- 4.3** Ao objeto da presente contratação soma-se um quantitativo mínimo de funcionários a ser apresentado pela **CONTRATADA**, com o objetivo de não prejudicar o andamento dos serviços contratados, mantendo, permanentemente em serviço, inclusive em finais de semana e feriados, equipe composta por nutricionista inscrito no respectivo Conselho Profissional (CRN4).
- 4.4** Dentre os serviços e procedimentos realizados pela **CONTRATADA**, a mesma deverá:
- 4.4.1** Fornecer o quantitativo em conformidade ao levantamento e especificações contidas nas tabelas abaixo.

ESTIMATIVA DIÁRIA DE REFEIÇÕES		
REFEIÇÃO	PACIENTES	FUNCIONÁRIOS / ACOMPANHANTES
Desjejum	40	140
Colação	40	-
Almoço	40	140
Lanche	40	120
Jantar	40	60
Ceia	40	-

OBS: As refeições que ultrapassarem a quantidade fixada na tabela acima, deverão ser pagas pelo valor unitário, os números podem variar devido a demanda da unidade.



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

DESCRÍÇÃO	UNIDADE	QTD/ MENSAL
Gelatina/ pudim pronto para o consumo convencional ou diet – Grupo 1	UNIDADE	28.000
Dieta de Consistência Normal ou Livre e Branda – Grupo 2	UNIDADE	54.500
Dieta de Consistência Pastosa – Grupo 3	UNIDADE	7.200
Dieta de Consistência líquida/ semi líquidas / líquida completa, líquida restrita e sopas – Grupo 4	UNIDADE	7.200
Frutas / cremes de frutas/ coquetéis laxativos/ Água de coco / extrato de soja	UNIDADE	21.000
Água mineral	LITRO	9.000
<p>OBS: O quantitativo acima é meramente estimativo, devendo ter condições de atender às variações da operação do Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da aprovação da medição dos quantitativos de serviços solicitados e efetivamente prestados.</p>		

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40


Página 8 de 34



4.4.2 Cumprir os horários de distribuição das refeições conforme tabela abaixo.

REFEIÇÃO	PACIENTES	FUNCIONÁRIOS / ACOMPANHANTES
Desjejum	3º e 4º ANDARES 06:00h 2º ANDAR 08:00h	06:30 às 08:00h
Colação	09:30h	-
Almoço	12:00h	12:00 às 14:30h
Lanche	15:00h	16:00 às 17:30h
Jantar	18:30h	19:00 às 21:00h
Ceia	20:00h	-

OBS: O desjejum dos pacientes em tratamento só poderá ser servido após a liberação do mapa de dieta pelo médico, sendo que o horário poderá sofrer alterações.

4.4.3 Fornecer refeições, materiais para o consumo (utensílios e descartáveis), higiene no local de atendimento das refeições, equipamentos complementares necessários para a perfeita execução dos serviços e mão de obra especializada com pessoal técnico, operacional e administrativo, em número suficiente para desenvolver as demandas previstas, incluindo 1 (um) Nutricionista RT Supervisor que será responsável pelo controle de qualidade e supervisão do serviço prestado e 4 (quatro) copeiros que são responsáveis pelo atendimento no refeitório, devendo se cumprir as exigências mínimas estabelecidas no programa de alimentação do trabalhador - PAT e as normas da Vigilância Sanitária;

4.4.4 Produzir e fornecer refeições a pacientes internados e funcionários - diários e plantonistas incluindo sábados, domingos e feriados, definidos pela **CONTRATANTE**, devendo ser observado os hábitos alimentares e características dos comensais, obedecendo às restrições de saúde, desta forma, possibilitando atendimento adequado;





Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- 4.4.5** Transportar as refeições em veículo adequado pela Unidade até a distribuição aos pacientes e funcionários;
- 4.4.6** Prestar os serviços nos dias úteis, sábados, domingos e feriados sem interrupção;
- 4.4.7** Ter a sua cozinha funcionando dentro do município de Niterói e São Gonçalo, evitando assim riscos de contaminação por tempo de logística, por se tratar de fornecimento de alimentação transportada;
- 4.4.8** Servir as refeições dos funcionários em balcões térmicos e consumidas nas mesas e cadeiras disponibilizadas pela **CONTRATANTE** na área de convivência da unidade;
- 4.4.9** Servir as grandes refeições dos pacientes em marmitas de isopor 3D, bebidas quentes em copo de isopor ou conforme preferência da **CONTRATANTE**, de acordo com as normas sanitárias vigentes;
- 4.4.10** Servir as refeições desjejum, almoço e jantar dos pacientes acompanhadas com água mineral de 500 ml;
- 4.4.11** Fornecer itens extras conforme descrição em tabela, sempre que solicitado.

5. DA JUSTIFICATIVA

- 5.1** O fornecimento de refeição para os pacientes e funcionários está em consonância com as políticas de humanização do SUS que asseguram o fornecimento de refeições aos pacientes e aos acompanhantes permitidos por lei. Como exemplos podemos citar a portaria nº 280/99 do Ministério da Saúde, a mesma estabelece que, no valor da diária de acompanhante devem estar incluídos a acomodação adequada e o fornecimento das principais refeições.
- 5.2** A alimentação atenderá aos pacientes internados, acompanhantes e funcionários legalmente instituídos, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênico-sanitárias adequadas, englobando a operacionalização e desenvolvimento de todas as atividades de produção e administrativas, conforme quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA:

6.1 DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA CONTRATADA:

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



- 6.1.1** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda as obrigações estipuladas a seguir;
- 6.1.2** Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, do seu próprio pessoal que estiver relacionado ao objeto contratual;
- 6.1.3** Ser a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal, sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da **CONTRATANTE** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis;
- 6.1.4** Responder de forma integral por todas as obrigações decorrentes das legislações trabalhistas e sociais, que se relacionem ou que venham a se relacionar com seus empregados ou serviços, não decorrendo do Contrato solidariedade entre as partes ou vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**;
- 6.1.5** Realizar o preenchimento da documentação de faturamento, conforme solicitado;
- 6.1.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência, ressalvado o direito da **CONTRATANTE** de exigir outros documentos, bem como apresentar mensalmente os seguintes documentos:
- a)** Prova de regularidade fiscal da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;
 - c)** Certidão Negativa de Falência e Concordata (Recuperação Judicial e Falência) expedida pelo Tribunal de Justiça do local da sede da empresa;
 - d)** Certificado de Regularidade do FGTS;
 - e)** Certidão Negativa do Sistema Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
 - f)** Certidão Negativa retirada do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ; e
 - g)** Comprovante de recolhimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias decorrentes do contrato, especialmente da mão-de-obra que tiver sido disponibilizada nos locais do contrato).



- 6.1.7** A falta de apresentação das certidões elencadas acima implicará na glosa ou retenção dos créditos até a comprovação da regularidade de suas condições;
- 6.1.8** Fornecer, à **CONTRATANTE**, todas as informações necessárias à plena execução do objeto deste contrato;
- 6.1.9** Respeitar e fazer cumprir rigorosamente, por parte dos profissionais disponibilizados à execução do CONTRATO, as Leis, Portarias e determinações das Autoridades Públicas competentes com relação aos assuntos pertinentes ao OBJETO do CONTRATO, como também, quanto ao cumprimento da Legislação aplicável entre a **CONTRATADA** e seus empregados e quaisquer dos profissionais por ela destinados para o fornecimento/prestação dos serviços, sejam eles também sócios ou terceirizados;
- 6.1.10** A **CONTRATADA** declara expressamente que tem conhecimento do teor do enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho e que responderá perante a **CONTRATANTE** pelo pagamento de todas as verbas, encargos e reflexos decorrentes de eventual condenação em processo trabalhista promovido por qualquer de seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços;
- 6.1.11** A **CONTRATADA** declara expressamente que reconhecerá como seu, eventual valor que venha ser exigido em execução de processo trabalhista promovido na forma da cláusula acima, bem como valor que for objeto de acordo, e, ainda, eventuais honorários advocatícios do autor da ação, sendo que se compromete a pagar os valores exigidos, quando de sua existência, no prazo determinado pela lei de regência;
- 6.1.12** A responsabilidade técnica e profissional pelo fornecimento e serviços, bem como civil e penal, que porventura decorram do que ora se tem por contratado, junto aos órgãos e poderes competentes, serão exclusivas da **CONTRATADA**, que, em contrapartida, gozará de ampla liberdade profissional ressalvando-se a abordagem, junto ao Diretor Técnico e/ ou Diretor Clínico, quanto a aspectos médicos e éticos que se envolvam com os serviços/fornecimento, abordagem esta que não implica em qualquer subordinação jurídica de natureza celetista;
- 6.1.13** Realizar o fornecimento e os serviços, conforme preceitua o OBJETO do CONTRATO, nos locais e condições que melhor atenderem às necessidades e conveniências da **CONTRATANTE**, aplicando sempre, a melhor técnica profissional existente;
- 6.1.14** Não admitir e nem aliciar qualquer empregado que esteja à disposição do **CONTRATANTE** ou que integre o seu quadro de pessoal;
- 6.1.15** Manter, durante a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da assinatura do CONTRATO.



- 6.1.16** Manter em condições legais as contribuições trabalhistas e previdenciárias do(s) profissional(is) escolhido(s) para executar o OBJETO do CONTRATO;
- 6.1.17** Arcar com o ônus relativo a qualquer multa e penalidade decorrentes do não cumprimento das obrigações legais ou regulamentares atinentes ao OBJETO do CONTRATO, inclusive os pertinentes à aplicação da Legislação Trabalhista;
- 6.1.18** Observar durante a execução do OBJETO do CONTRATO o fiel cumprimento de todas as Leis Federais, Estaduais e Municipais vigentes ou que venham a vigorar, preenchendo toda a documentação necessária conforme prescrito na legislação, sendo a **CONTRATADA** a única responsável pelas infrações;
- 6.1.19** Assumir inteiramente a condição de única e exclusiva empregadora dos funcionários que contratar para atender o OBJETO do CONTRATO, excluindo a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade trabalhista;
- 6.1.20** Assumir integralmente a responsabilidade por danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia na execução deste contrato;
- 6.1.21** Obriga-se a **CONTRATADA**, quando findo ou rescindido o presente contrato, a imediatamente realizar a devolução dos bens ou documentos da **CONTRATANTE** que estejam em sua posse, sob pena de busca e apreensão;
- 6.1.22** Fornecer e manter atualizados a documentação necessária à habilitação exigida neste termo de referência durante toda a vigência do contrato.
- 6.1.23** Conduzir os serviços de acordo com as normas e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância das técnicas adequadas sejam elas ditadas pelo Conselho Profissional competente ou vigilância sanitária;
- 6.1.24** Manter à frente do contrato um representante capaz de responsabilizar-se pela execução do objeto contratado e representá-lo perante o **CONTRATANTE**;
- 6.1.25** Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, toda documentação legal e fiscal inerente à sua atividade empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc., também se obrigando a permitir ao **CONTRATANTE**, mediante prévia solicitação e um prazo de antecedência mínimo de 48h, a visitar suas instalações comerciais, sempre com o acompanhamento de um representante legal da própria **CONTRATADA**;
- 6.1.26** A não entrega dos documentos acima citados poderá importar em glosa ou retenção dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega;
- 6.1.27** Respeitar a imagem da **CONTRATANTE**, interna e externamente, não praticando qualquer ato

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



eventualmente causador de ferimento à imagem do **CONTRATANTE** como um todo;

- 6.1.28** Não utilização de trabalho infantil nos termos do artigo 403 da Consolidação das Leis do Trabalho, em harmonia com as normas da Lei 8.069/90 combinadas com as disposições da Constituição Federal e emenda Constitucional nº 20 de 15/12/1998, nem tampouco de mão-de-obra escrava ou compulsória;
- 6.1.29** Não interromper o fornecimento e/ou prestação dos serviços em qualquer hipótese;
- 6.1.30** Manter-se fora do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), sob pena de ser glosado o recebimento de valores;
- 6.1.31** A **CONTRATADA** se compromete a requerer a exclusão do polo passivo do **CONTRATANTE** em qualquer demanda judicial que figure como litisconsorte passivo em conjunto com o FAS, bem como assumir integralmente qualquer condenação, resarcindo a **CONTRATANTE** os custos incorridos por conta dessa demanda;
- 6.1.32** Em qualquer demanda judicial promovida exclusivamente em face do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete aceitar a intervenção de terceiro ou promover sua habilitação, na modalidade que for pertinente ao rito processual, com o objetivo de assumir a responsabilidade dos atos decorrentes da prestação do objeto do contrato, ou assumir o cumprimento integral de eventual condenação;
- 6.1.33** Responsabilizar-se por eventuais paralisações do fornecimento/serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à **CONTRATANTE**, para que não haja interrupção do objeto contratado;
- 6.1.34** Atender a qualquer solicitação dos gestores das Unidades Saúde, quanto a tudo que se relacione à boa execução do objeto contratado, bem como examinar todas as reclamações formalizadas pela contratante, tomando as providências pertinentes, imediatamente ou respondendo igualmente por escrito;
- 6.1.35** Apresentar todos os documentos, informações e relatórios necessários para obter a aprovação da medição da Nota Fiscal;
- 6.1.36** A **CONTRATADA** deverá entregar, mensalmente, e em conjunto à Nota Fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, o qual será preenchido pela empresa e atestado pelo HMOGC.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA EMPRESA CONTRATADA:

- 6.2.1** Atender a todas as solicitações feitas pela Unidade de Saúde, em todos os dias da semana, conforme necessidade avaliada pelo Hospital.



- 6.2.2** Comunicar a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a prestação de serviço, motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social durante o prazo de vigência do contrato de prestação dos serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 6.2.3** Reparar, dentro dos prazos e condições determinadas pela **CONTRATANTE**, todas as falhas constatadas nos serviços objeto deste contrato, assumindo integralmente todos os custos decorrentes dos mesmos, desde que, a falha verificada não decorra de ato ou orientação inadequada do **CONTRATANTE**;
- 6.2.4** Manter à frente da execução do contrato um representante capaz de responsabilizar-se e representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;
- 6.2.5** A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, produção, preparo, transporte e distribuição das refeições;
- 6.2.6** A **CONTRATADA** deverá arcar com o devido transporte das refeições até o hospital, dentro das normas vigentes da Vigilância Sanitária local e apresentar alvará de licença sanitária;
- 6.2.7** Após o início das atividades a **CONTRATADA** deverá ter disponível, e apresentar à **CONTRATANTE**, o Certificado de Vistoria do Veículo, expedido pelo órgão competente da Vigilância Sanitária, constando a liberação para trânsito do objeto contratado;
- 6.2.8** Todo o transporte para a Unidade deverá ser feito em veículo devidamente certificado e em caixas térmicas do tipo Hot Box com vedação hermética próprias para esta finalidade;
- 6.2.9** Cumprir com os horários de entrega das refeições transportadas, estabelecidos pela unidade, podendo os mesmos serem alterados pela **CONTRATANTE** caso necessário. Seguem descritos abaixo os horários estabelecidos:
- A.** Almoço até as 09:30h
- B.** Jantar até as 15:30h
- 6.2.10** Arcar, integralmente, com as despesas decorrentes do uso de gás de cozinha (GLP) para utilização do fogão da copa, assim como, com a utilização do balcão térmico, que deverá ser adquirido e mantido pela **CONTRATADA**;
- 6.2.11** Zelar para que as áreas utilizadas para porcionamento e distribuição de refeições a pacientes e funcionários mantenham-se em condições de higiene adequada, na forma determinada pelos órgãos competentes, com o fornecimento de materiais e equipamentos necessários à sua execução;
- 6.2.12** Apresentar o Certificado de Regularidade da cozinha, caderneta de controle sanitário, mantendo-os atualizados a disposição da fiscalização comprovando a sua situação legal, responsabilidade técnica





junto ao Conselho de Classe e Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, mantendo atualizados e disponíveis Manual de Boas Práticas, (POP) e segurança ocupacional;

6.2.13 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários para a prestação dos serviços;

6.2.14 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, as refeições fornecidas, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

6.2.15 Permitir o acesso de visitantes, após autorização do SND da **CONTRATANTE** e no caso de acesso às áreas de manipulação de alimentos, somente com paramentos adequados;

6.2.16 Garantir a qualquer momento, o acesso dos Nutricionistas ou técnicos da **CONTRATANTE**, devidamente paramentados, às áreas de estocagem e produção de alimentos para acompanhar os procedimentos adotados no recebimento e armazenamento de gêneros, pré-preparo e produção de refeições;

6.2.17 Realizar para fins de pagamento, o controle de dietas pelo número de refeições efetivamente consumidas, podendo ser fiscalizada sem prévio aviso pela **CONTRATANTE**. Ocorrendo diferenças prevalecerá o número da **CONTRATANTE**;

6.2.18 Recusar atendimento no refeitório de pessoas estranhas ao quadro de funcionários da **CONTRATANTE**, exceto quando autorizados pela Equipe de Nutrição e Dietética da **CONTRATANTE**, solicitando sempre a identificação dos usuários;

6.2.19 Executar e manter o controle de qualidade em todas as etapas de processamento dos alimentos fornecidos a pacientes, através do método APCC (Análise dos Pontos Críticos de Controle), fazendo cumprir assim com o controle bacteriológico;

6.2.20 A **CONTRATADA** deverá coletar diariamente amostras de todos os componentes das refeições, pacientes e funcionários. As amostras deverão ser mantidas sob congelamento (-18 graus Celsius) por um período de 72 horas, procedendo ao descarte após este período, obedecendo aos critérios técnicos adequados para colheita e transporte das amostras. Caso ocorra alguma irregularidade suspeita de toxinfecções de origem alimentar, reclamação ou não conformidade de algum item sinalizado para a contratada, as amostras dos alimentos suspeitos deverão ser encaminhadas imediatamente para análise microbiológica, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**. A mesma deverá enviar a amostra já coletada para análise microbiológica em laboratório habilitado e conceituado e enviar relatório do ocorrido à **CONTRATANTE** no prazo de 15 dias;

6.2.21 É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA** realizar análise de alimentos ou manipuladores, como programa de controle de qualidade microbiológica periódica 1x no mês, a fim de monitorar os





procedimentos higiênicos e a qualidade dos insumos. Estas amostras devem ser colhidas na presença dos Nutricionistas fiscal ou Técnicos do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se (a **CONTRATADA**) pelo custo dos exames realizados e comprometendo-se a entregar os resultados assim que estiverem disponíveis. O Laboratório será de livre escolha da **CONTRATADA**, porém o mesmo deverá ser especializado nessa área, o laudo deverá ser entregue à **CONTRATANTE** mensalmente;

- 6.2.22** Preparar a alimentação com gêneros alimentícios, materiais, utensílios e outros comprovadamente de primeira qualidade, e em bom estado de conservação e livres de contaminação, dentro do prazo de validade e frescos, observando as gramaturas definidas no padrão de refeições. Podendo a **CONTRATANTE** solicitar a qualquer momento, amostra dos mesmos para constatação do cumprimento do presente Termo de Referência;
- 6.2.23** Disponibilizar todos os equipamentos, materiais e utensílios necessários ao bom funcionamento do serviço na cozinha e copas da unidade (refresqueira, sanduicheira industrial, liquidificador industrial, microondas-cozinha e copa, geladeiras nas copas, carrinhos de distribuição, maquina de gelo-se necessário, atendendo as necessidades da contratante). Podendo a **CONTRATANTE** solicitar a qualquer momento, amostra dos mesmos para constatação do cumprimento do presente Termo de Referência;
- 6.2.24** Disponibilizar gelo filtrado com solicitação prévia de 24hs caso seja necessário.
- 6.2.25** Fornecer, mediante autorização prévia da direção, alimentos ou refeições em locais estipulados, a exemplo do Centro Cirúrgico, CTI, NIR, em reuniões, diretorias, quando necessário;
- 6.2.26** Elaborar fichas técnicas das preparações oferecidas aos pacientes nas diferentes consistências (líquidas até normais) e das dietas especializadas como: diabetes, insuficiência renal, hipocalórica, hipercalórica, hipossódica, hipolipídica, hiperlipídica, hipoprotéica, hiperproteica e hipercalórica. O cálculo dos macronutrientes e os principais micronutrientes como cálcio, ferro, sódio, potássio, fósforo e/ou outros deverão ser calculados pela nutricionista da **CONTRATADA**, conforme prescrição médica;
- 6.2.27** Apresentar, diariamente, o cardápio completo à **CONTRATANTE**, afixado em local visível, nas dependências da Unidade;
- 6.2.28** Os funcionários portadores de afecções ou restrições alimentares poderão receber dieta modificada desde que haja indicação médica e/ou de nutricionista, com autorização da diretoria em consenso com a **CONTRATADA**, sem onerar os custos para a **CONTRATANTE**;
- 6.2.29** Manter quantidade suficiente de gêneros alimentícios, descartáveis e demais materiais necessários ao cumprimento das obrigações assumidas, todos de qualidade comprovada, de forma que, durante



o horário de funcionamento do serviço de alimentação, não falte nenhum dos itens para a composição;

- 6.2.30** Retirar do local dos serviços, sempre que necessário, os resíduos resultantes de suas atividades, acondicionando-os em sacos plásticos próprios para este fim, de acordo com as normas fixadas pelo órgão competente e pelo PGRSS – Programa de Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde;
- 6.2.31** Remover, sempre que necessário, o lixo da área de Convivência, assim como, outros materiais imprestáveis (caixotes, garrafas, latas vazias etc);
- 6.2.32** Acondicionar, em embalagem descartável apropriada, o lixo úmido das dependências;
- 6.2.33** Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos gêneros alimentícios, mercadorias, produtos de limpeza, conservação e higiene pessoal, taxas, impostos, bem como, de água para o preparo de refeições e limpeza, em caso de sua falta na rede pública, e demais encargos necessários à execução dos serviços;
- 6.2.34** Elaborar previsão de consumo periódico de gêneros alimentícios e materiais de consumo;
- 6.2.35** Executar o controle dos gêneros e de produtos alimentícios utilizados quanto à qualidade, estado de conservação, acondicionamento, condições de higiene, transporte, recebimento, armazenamento, pré-preparo e preparo, cocção e distribuição, observadas as exigências vigentes;
- 6.2.36** Apresentar listagem de seus fornecedores, marcas e/ou fichas técnicas e/ou amostras dos produtos utilizados quando solicitado para análises técnica e sensorial pelo SND da **CONTRATANTE**;
- 6.2.37** Manter seus estoques de matéria-prima em nível seguro, compatível com as quantidades "per capitais" estabelecidas no contrato e com a periodicidade das entregas, responsabilizando-se pelo controle de qualidade, observando prazos de validade e datas de vencimento e comprometendo-se a não utilizar nenhum alimento fora do prazo de validade indicado ou com alterações de características, ainda que dentro da validade;
- 6.2.38** Providenciar gêneros alimentícios perecíveis ou não, utensílios e outros produtos, que não sejam comumente utilizados na Unidade de Saúde, mas de hábito do paciente e necessário à sua recuperação, conforme solicitação do **CONTRATANTE** e sem ônus adicional à mesma;
- 6.2.39** Programar o recebimento de gêneros alimentícios em horários administrativos que não coincidam com os horários de distribuição das refeições e/ou saída de lixo até o local apropriado, cedido pela **CONTRATANTE**;
- 6.2.40** Realizar o controle de temperatura no recebimento de gêneros alimentícios, em planilhas específicas diariamente de acordo com os critérios estabelecidos pelos órgãos sanitários;
- 6.2.41** Estabelecer controle de qualidade e quantidade de materiais descartáveis e produtos de limpeza e industrializados, a fim de evitar a falta dos mesmos, ocasionando transtorno ao serviço;





- 6.2.42** Armazenar convenientemente os gêneros alimentícios de forma a evitar a sua deterioração e perda parcial ou total de valor nutritivo, a mudança das características organolépticas, ou os riscos de contaminação de qualquer espécie;
- 6.2.43** Estocar, em separado, os gêneros e produtos alimentícios dos demais materiais de consumo; Garantir à alimentação condições higiênico-sanitárias adequadas;
- 6.2.44** Preparar e distribuir as refeições com o mesmo padrão de qualidade, quantidade e mesmos procedimentos durante os finais de semana e feriados;
- 6.2.45** Orientar e supervisionar o preparo, confecção, rotulagem, estocagem, distribuição e administração de dietas;
- 6.2.46** Entregar, diariamente, na unidade hospitalar, as quantidades das refeições fixadas neste Termo de Referência;
- 6.2.47** A **CONTRATADA** deverá fornecer garrafa térmica de café para a Diretoria e setores conforme solicitação prévia;
- 6.2.48** A **CONTRATADA** deverá apresentar com antecedência, um cardápio especial para atender às datas comemorativas (dia das mães, pais, junino, natal, ano novo, etc) conforme calendário nacional;
- 6.2.49** A **CONTRATADA** deverá fornecer todos os produtos necessários para produção, na unidade, das preparações de paciente, suco natural, papas, sobremesas, vitaminas, incluindo descartáveis, de acordo com os cardápios aprovados;
- 6.2.50** Os cardápios deverão ser elaborados por profissionais nutricionistas, que assegurem a qualidade, quantidade, harmonia e adequação, a fim de oferecer uma alimentação completa, equilibrada e de acordo com as necessidades dos colaboradores e pacientes, sendo os mesmos aprovados previamente pela **CONTRATANTE**;
- 6.2.51** Aos cardápios fica proibida a utilização de temperos industrializados, os mesmos deverão ser naturais;
- 6.2.52** Encaminhar os cardápios à Coordenação de Nutrição com 30 (trinta) dias de antecedência (pequenas e eventuais mudanças deverão ser comunicadas com período mínimo de vinte e quatro horas que antecedem a distribuição das refeições e serão realizadas em consenso com a **CONTRATANTE**);
- 6.2.53** Os cardápios deverão ser elaborados de acordo com as especificações nutricionais contidas nas tabelas abaixo, sendo que poderão ser alterados em suas características com a exclusão parcial ou total de sal e/ou gordura, conforme a indicação clínica, sem custos adicionais.



A. Cardápio para as Refeições dos Pacientes em Dieta Normal e Dieta Branda:

ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
Desjejum: a) Leite integral ou desnatado, leite de soja, leite sem lactose ou café com leite ou achocolatado e manteiga com e sem sal sachê, polenguinho light sache, requeijão light sachê, queijo minas 30g, queijo ricota 30g, de acordo com cardápio estabelecido na unidade.	ML	200	Diária
b) Pães variados: francês ou careca ou broa ou de forma ou outros	G	50	Diária
c) Ou biscoitos tipo cream crackers ou maisena/maria ou bolacha d'água em embalagens individualizadas, com no mínimo de 40g	G	40	Diária
Colação: a) Suco de fruta in natura ou fruta in natura	ML	200	Diária
Almoço e Jantar: a) Sopa com vegetais tipo A, B ou C	G	300 (cozida)	Diária/Refeição
b) Carne bovina: bifes (chã de dentro, coxão mole, contrafilé, paleta), Assados (lagarto, pá, acém) e outras preparações (patinho, chã de dentro, lagarto, pá, acém, lombinho)	G	120	3 vezes na semana/Refeição



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

c) Ou aves: porção com osso (coxa, sobrecoxa)	G	200	1 vez na semana/Refeição
d) Ou aves: porção sem osso (peito, filé de peito)	G	120	3 vezes na semana/Refeição
e) Ou peixe: filé (pescada, polaca, merluza)	G	120	1 vez na semana/Refeição
Guarnição:	G	120	Diária/Refeição
a) Vegetais Tipo A, B e C			
b) Massas ou farináceos	G	150	Diária/Refeição
c) Arroz branco polido ou parboilizado	G	150	Diária/Refeição
d) Feijões, ervilha, lentilha, grão de bico ou outras leguminosas	G	120	Diária/Refeição
Sobremesa:	PORÇÃO	1	3 vezes na semana/Refeição
a) Frutas in natura, variando conforme a sazonalidade			
b) Fruta cozida ou creme de frutas ou salada de frutas ou tamisadas	G	80	1 vez na semana/Refeição
c) Doce de frutas	ML	80	3 vezes na semana/Refeição
d) Suco natural da fruta ou refresco de polpa de fruta (concentrado)	ML	200	Diária/Refeição
Lanche:	ML	200	Diária



a) Suco de frutas naturais ou Leite ou café com leite ou frutas liquidificadas com leite ou mingau			
b) Pães variados: massa fina, integral (pacientes), de forma ou outros	G	50	Diária
c) Ou biscoitos tipo cream crackers ou maisena/maria ou bolacha d'água, ou torrada comum e integral com no mínimo de 40g	G	40	Diária
Ceia:			
a) Suco de frutas naturais ou leite ou café com leite ou frutas liquidificadas com leite, chá claro ou mingau	ML	180	Diária
b) Pães variados: massa fina ou integral ou de forma ou outros	G	50	Diária
c) Ou biscoitos tipo cream crackers ou maisena/maria ou bolacha d'água ou torrada comum e integral , com no mínimo de 40g	G	40	Diária
OBS 1: Dieta Normal			
<ul style="list-style-type: none">• Destinada aos pacientes adultos que necessitam de alimentação normal, sem restrição a nutriente e sem necessidades de acréscimos nutricionais;• Consistência: normal;• Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica;• Distribuição: em 06 (seis) refeições diárias em horários regulares (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a descrição da tabela acima.			

**OBS 2: Dieta Branda**

- Destinada aos pacientes com problemas de mastigação e deglutição, sendo necessário modificar os alimentos por processo mecânico ou de cocção;
- Consistência: branda;
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica;
- A composição das refeições deve ser da mesma forma da dieta normal, com a aplicação de técnicas específicas para adequação à consistência;
- Distribuição: em 06 (seis) refeições diárias em horários regulares (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a descrição da tabela acima.

B. Cardápio para as Refeições dos Pacientes em Dieta Pastosa, Dieta Semilíquida, Dieta Líquida e Dieta Fria:

ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
Desjejum/Lanche/Ceia: a) Leite integral, desnatado, leite de soja, leite sem lactose ou café com leite ou suco de frutas natural ou frutas liquidificadas com leite, com ou sem complemento de farinha ou mingau (5% ou 10%) com ou sem sacarose, com ou sem adoçante, com ou sem glucose de milho, com ou sem maltodextrina incluir somente para dieta pastosa manteiga com e sem sal sachê, polenguinho light sache, queijijo light sachê, queijo minas 30g, queijo ricota 30g de acordo com cardápio estabelecido na unidade.	ML	200	Diária/Refeição



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

b) Iogurte zero sem lactose em embalagem original individualizada com o mínimo 180g, água de coco, gatorade	UNIDADE	1	Diária/Refeição
c) Creme de frutas	G	80	Diária/Refeição
Colação: a) Leite ou suco de frutas e/ou vegetais coados ou frutas liquidificadas com leite, com ou sem sacarose, com ou sem adoçante, com ou sem glucose de milho	ML	200	Diária
Almoço e Jantar: a) Caldo a base de vegetais A,B e/ou C com carne ou caldo de vegetais tamisados ou sopa creme com carne e/ou creme de leite e/ou ovo ou canja liquidificada ou caldo de feijão	ML	300	Diária/Refeição
b) Creme à base de frutas	ML	80	Diária/Refeição
c) Suco de frutas natural ou refresco de polpa de fruta (concentrada)	ML	200	Diária/Refeição
d) Picolé, sorvete comum e diet, gatorade			
OBS 1: Dieta Pastosa			
<ul style="list-style-type: none">• Destinada a pacientes com problemas de mastigação, deglutição;• Consistência: pastosa;• Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica;• A composição das refeições deve ser a mesma da dieta branca, com a aplicação de técnicas dietéticas específicas para adequação a consistência;			



- Distribuição: em 06 (seis) refeições diárias em horários regulares (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia).

OBS 2: Dieta Semilíquida

- Destinada a pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagia;
- Consistência: Semilíquida;
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica;
- Distribuição: em 06 (seis) refeições diárias em horários regulares (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a descrição da tabela acima.

OBS 3: Dieta Líquida

- Destinada a pacientes com problemas graves de mastigação, deglutição, nos prés, pós-operatórios e preparo de exames;
- Consistência: líquida;
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica;
- Distribuição: em 06 (seis) refeições diárias em horários regulares (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a descrição da tabela acima.

OBS 4: Dieta Líquida Fria

- Destinada a pacientes em pós-operatório da via oral ou necessidades específicas de acordo com a patologia;
- Consistência: líquida e fria;
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica;
- Distribuição: em 06 (seis) refeições diárias em horários regulares (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a descrição da tabela acima.



C. Cardápio para as Refeições dos Funcionários e Acompanhantes:

ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
Desjejum: a) Leite integral ou café com leite ou achocolatado e manteiga sachê, polenguinho sachê, requeijão sachê, queijo minas 30g e queijo prato ou mussarela 30g de acordo com cardápio estabelecido na unidade.	ML	200	Diária
b) Pães variados: francês ou careca ou broa ou de forma ou outros	G	50	Diária
c) Ou biscoitos tipo cream crackers ou maisena/maria ou bolacha d'água em embalagens individualizadas, com no mínimo de 40g	G	40	Diária
Almoço e Jantar: a) Salada podendo ser: A ou B ou C (Crua ou cozida)	G	300	Diária/Refeição
b) Carne bovina: bifes (chã de dentro, coxão mole, contrafilé, paleta), Assados (lagarto, pá, acém) e outras preparações (patinho, chã de dentro, lagarto, pá, acém, lombinho)	G	120	3 vezes na semana/Refeição
c) Ou aves: porção com osso (coxa, sobrecoxa)	G	200	1 vez na semana/Refeição
d) Ou aves: porção sem osso (peito, filé de peito)	G	120	3 vezes na semana/Refeição



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

e) Ou peixe: filé (pescada, polaka, merluza)	G	120	1 vez na semana/Refeição
f) Visceras: iscas (fígado bovino ou bucho bovino ou moela de frango)	G	150	1 vez na semana
g) Feijoada ou Dobradinha	G	150	1 vez na semana a cada 15 dias
Guarnição:			
a) Vegetais Tipo A, B e C ou massas ou farináceos	G	120	Diária/Refeição
b) Arroz branco polido ou parboilizado	G	150	Diária/Refeição
c) Feijões, ervilha, lentilha, grão de bico ou outras leguminosas	G	120	Diária/Refeição
Sobremesa:			
a) Frutas in natura, variando conforme a sazonalidade	PORÇÃO	1	3 vezes na semana/Refeição
b) Doces: tipo pudim ou gelatinas ou doce de leite cremoso ou goiabada	G	80	3 vezes na semana/Refeição
c) Refresco de polpa de fruta (concentrado) ou Guaraná natural	ML	200	Diária/Refeição
Lanche:			
a) Café com leite ou achocolatado	ML	200	Diária
b) Pães variados: massa fina, ou de forma ou outros	G	50	Diária



c) Ou biscoitos tipo cream crackers ou maisena/maria ou bolacha d'água, com no mínimo de 40g	G	40	Diária
OBS 1: Os cardápios do refeitório serão distribuídos em 75% de proteína principal carne branca ou vermelha ou embutidos, 1º opção 20% carne branca ou vermelha ou embutidos, 2º opção ovos com 5%, conforme aprovação prévia da CONTRATANTE , ou adequação de acordo com a demanda do serviço.			
OBS 2: Disponibilizar na unidade, açúcar sachê, adoçante sache, sal sache, azeite extra virgem sache, 4ml, azeite sache 4ml e molhos sache (caso seja solicitado).			

- 6.2.54** Os cardápios deverão atender, também, às dietas abaixo elencadas, sendo estes elaborados da mesma forma e de acordo com as especificações nutricionais, sendo que poderão ser alterados em suas características com a exclusão parcial ou total de sal e/ou gordura, conforme a indicação clínica, sem custos adicionais.
- A. Dietas Hipossódicas: Destinada a pacientes que necessitam controlar o consumo de sódio, devido a hipertensão (arterial e pulmonar) ou por insuficiência cardíaca, renal e hepática. É uma dieta com baixo teor de sódio.
 - B. Dieta Laxativa (dieta para constipação): Indicada para pacientes que apresentam constipação intestinal. É uma dieta enriquecida com fibras solúveis e insolúveis e a consistência pode variar em relação à dieta de rotina. Disponibilizar os ingredientes necessários para coquetel laxativo de acordo com prescrição nutricional;
 - C. Dieta Constipante (dieta para diarreia): Indicada para pacientes que apresentam quadros de diarreia, devido a situações clínicas específicas ou por efeito farmacológico. É uma dieta rica em fibra solúvel, pobre em gordura saturada e lactose.
 - D. Dieta para Diabetes: Destinada a pacientes diabéticos que precisam controlar a glicemia. É uma dieta pobre em carboidrato simples, em especial açúcar e farinha branca e rica em fibras.
 - E. Dieta hipolipídica: Destinada a pacientes dislipidêmicos, com distúrbios pancreáticos e biliares. É uma dieta pobre em gordura, em especial a saturada e o colesterol, e rica em fibras.



- F. Dieta hipocalórica: Relacionadas a pacientes que necessitam de restrições calóricas e de macronutrientes (carboidrato, proteína e lipídio) devido ao estado nutricional. É uma dieta pobre em gorduras, carboidratos simples e rica em fibras.

6.2.55 A **CONTRATADA** deverá fornecer a seguinte quantidade de água mineral (garrafas de 1,5 L), de acordo com a demanda abaixo estipulada.

QUANTIDADE POR DIA
Garrafas de 1,5 L - 120 UNIDADES

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FAS:

- 7.1 O FAS irá exercer a fiscalização das condições contratuais dos serviços por técnicos especialmente indicados, que terão a responsabilidade de registrar todas as ocorrências relacionadas ao contrato.
- 7.2 Realizar visitas técnicas às instalações da **CONTRATADA** e nos locais da execução dos serviços, durante a vigência do contrato, sem prévio aviso, objetivando vistoriar as condições técnicas, devendo manter o mesmo nível de qualidade constatado na primeira diligência técnica realizada.
- 7.3 Solicitar a comprovação dos vínculos jurídicos dos colaboradores disponibilizados para prestar os serviços, bem como os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.
- 7.4 Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços.
- 7.5 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste instrumento, estando os mesmos condicionados à quantidade de entrega e recebimento pela fiscalização do contrato.



- 7.6 Facilitar o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhe acesso às instalações necessárias à prestação dos serviços contratados, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 7.7 Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
- 7.8 Fornecer as condições necessárias à boa execução do contrato e esclarecer todas as dúvidas.
- 7.9 Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente Contrato.
- 7.10 Realizar a mais ampla e completa fiscalização, com inspeções periódicas e acompanhar a execução do contrato com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais e regulamentares, bem como demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e Instrumento Contratual.
- 7.11 Notificar a **CONTRATADA** a respeito de advertência porventura a ela dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.
- 7.12 Disponibilizar, através de equipe especializada da Unidade, um fiscal dos serviços que ficará responsável pela conferência diária e pelo faturamento mensal.
- 7.13 Informar à **CONTRATADA**, com no mínimo 30 dias de antecedência, qualquer alteração de quantidade no fornecimento das refeições.

8. LEGISLAÇÕES A SEREM CUMPRIDAS PELA CONTRATADA:

- 8.1 Edital de Seleção Pública nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI) e Contrato de Gestão nº 014/2023 firmado com a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Niterói (SMS/NITERÓI).

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- 8.2** Outras normas aplicáveis ao tipo de serviço contratado mesmo que não listadas no presente termo de referência.

9. DA PROPOSTA COMERCIAL:

- 9.1** O Prestador de Serviço interessado deverá apresentar proposta no endereço Avenida Embaixador Abelardo Bueno nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, sendo obrigatório conter:

- 9.1.1** Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- 9.1.2** Nos preços apresentados na proposta estão incluídos TODOS os insumos, utensílios, equipamentos, vestuário, EPI, etc, necessários para execução do serviço, bem como os eventuais valores dos adicionais de insalubridade; e
- 9.1.3** Nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento;
- 9.1.4** Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato; e
- 9.1.5** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Minuta de Contrato.

10. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 10.1** O objeto do presente Termo de Referência será formalizado mediante Contrato que será assinado pelo FAS e a empresa vencedora do presente processo de seleção de propostas.

- 10.2** O contrato será firmado por prazo determinado, cuja vigência terá seu início a partir da sua assinatura, com duração de doze (12) meses, renováveis por iguais e sucessivos períodos mediante solicitação do FAS.

- 10.3** As cláusulas contratuais terão como base as regras e as disposições do presente processo de seleção de propostas.



10.4 Comunicações - Toda comunicação entre as **PARTES**, deverá ser efetuada por escrito e encaminhada aos endereços constantes deste instrumento.

10.5 Renúncia - A omissão ou a demora por qualquer uma das **PARTES** em exercer qualquer direito aqui previsto não será tida como renúncia ao mesmo; nem poderá o exercício isolado ou parcial de qualquer direito aqui previsto impossibilitar qualquer exercício futuro ou mais amplo de tal direito ou de qualquer outro direito. Os remédios aqui previstos são cumulativos e não excluem quaisquer remédios conferidos por lei.

10.6 Alteração - O **CONTRATO** e seus anexos somente poderão ser emendados ou de qualquer forma alterados por um Aditivo escrito e assinado por um representante legal de cada uma das **PARTES**, salvo disposições em contrário deste CONTRATO;

10.7 Regularidade Fiscal – As partes declaram estar em situação fiscal regular perante todos os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, se comprometendo em se manter nessa mesma situação durante o período de vigência deste CONTRATO.

10.8 Execução do Contrato – O **CONTRATADO**, em decorrência de condições operacionais e logísticas, a seu exclusivo critério, poderá executar o objeto do presente **CONTRATO** em sua matriz ou em qualquer de suas filiais.

10.9 Fica vedada a oferta do presente **CONTRATO** como garantia para obtenção de títulos, créditos ou financiamentos.

10.10 As **PARTES** declaram ter conhecimento das determinações legais a respeito de trabalho infantil, assumindo o compromisso de nunca utilizar mão de obra infantil ou que, de alguma forma, desrespeite as garantias individuais previstas na Constituição Brasileira.

10.11 Declaram-se cientes as **PARTES**, ainda, que no decorrer da execução deste **CONTRATO** não poderão, em qualquer hipótese, utilizar artifício ilícito ou privilégio para atingir seu fim, ficando terminantemente vedado o pagamento de qualquer espécie de gratificação a funcionários de uma parte a outra, bem como qualquer terceiro;



11. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 11.1** Os serviços objeto do presente processo de seleção de propostas deverão ser prestados de acordo com as práticas habituais do ramo, em acordo com as normas vigentes, e em perfeitas condições, no endereço indicado no momento da contratação, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas inerentes aos serviços.
- 11.2** A prestação dos serviços ocorrerá de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**, que será responsável pela solicitação dos quantitativos à empresa **CONTRATADA**, não havendo qualquer vinculação à estimativa, podendo a **CONTRATANTE** solicitar a redução ou aumento conforme sua necessidade.
- 11.3** O objeto da contratação será recebido provisoriamente mediante simples recibo ou termo de recebimento provisório pelo fiscal que será designado para tal finalidade, visto que o recebimento definitivo demandará relatório específico para este fim.
- 11.4** Caso o FAS ao emitir o relatório final entenda que os serviços prestados não correspondem às especificações exigidas no TR e/ou no contrato, os serviços serão recusados e deverão ser corrigidos dentro do prazo máximo de 14 (catorze) dias ou outro estabelecido pelo **CONTRATANTE**.
- 11.5** Para viabilizar o pagamento, todo terceiro dia útil de cada mês a **CONTRATADA** deverá submeter a medição do contrato para ser aprovado pelo **FISCAL** indicado pela **CONTRATANTE**, o qual terá o prazo de cinco (5) dias para aprovar expressamente e por escrito a medição apresentada, bem como indicar eventuais glosas.
- 11.6** A aprovação da medição poderá ser por documento impresso devidamente assinado pelo **FISCAL** ou digitalmente com assinatura através de certificado digital ou correspondência eletrônica (e-mail).
- 11.7** Após a aprovação da medição pelo **FISCAL** do contrato, a **CONTRATADA** deverá emitir a correspondente fatura que deverá ser acompanhada da nota fiscal, independente se há incidência de



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

ISSQN ou não, e tais documentos deverão ser entregues até o décimo dia útil de cada mês e o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento no dia 21 (vinte e um) de cada mês.

- 11.8** O prazo entre a entrega dos documentos 11.7 e o pagamento nunca poderá ser inferior a cinco (5) dias úteis, logo o vencimento será sempre prorrogado ao décimo quinto dia útil do mês caso este ocorra após o dia 21 de cada mês.
- 11.9** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a vigência do contrato as condições exigidas para sua habilitação, inclusive sendo necessárias para que o pagamento seja efetuado, apresentando os documentos de habilitação jurídica, de regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos exigidos neste termo de referência.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 12.1** A partir do momento que a empresa proponente optar por apresentar proposta para o presente Termo de Referência, tal ato configurará pleno conhecimento deste instrumento e aceitação de todos os termos e condições estabelecidos no TR.
- 12.2** Não serão admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que venham a impedir ou dificultar a execução dos serviços.
- 12.3** A minuta do contrato a ser firmada entre as partes terá como base o presente TR, especialmente com relação às obrigações das partes e o processo de trabalho, e integrará o contrato para todos os fins.
- 12.4** Os pedidos de visita técnica deverão ser agendados por correspondência eletrônica (e-mail) a ser enviada a contratos@fas.org.br

Rio de Janeiro (RJ), 22 de janeiro de 2024.

Gabriella Miranda
Diretora Executiva

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO

Link permanente: <https://transparencia.fas.org.br/contratacao-de-e...c-g-n-014-2023/> | Editar

 Editar com Elementor

Adicionar mídia

Add Google Drive

E Adicionar Formulário de Contato

 Publicado em: 22 de jan de 2024 às 16:10:51

 Tipo de post Post Editar

Texto Visual

ラジオの世界

Mover para lixeira Atualizar

卷之三

[pdf-embedder url="https://transparencia.fas.org.br/wp-content/uploads/2024/03/TR-ALIMENTACAO-TRANSPORTADA.pdf" title="TR - ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA"]

CONTINUATION

<http://transparencia.sas.org.br/wp-content/uploads/>

Todas as categorias Mais usadas

Todas as categorias Mais usadas

Contratações Hospital
OCEANICO

Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles
CNPJ 33.927.377/0001-
Av. Abelardo Bueno, 01, bloco Ayrton / 1, sala 216

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VALOR CONTRATADO

SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA com sede Rua da Conceição, 154, sala 406 - Centro, – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ sob o Nº 33.378.535/0001-50 neste ato, representado pelo proprietário Felipe Estevão Rocha Brito, empresário, portador da cédula de identidade Nº 011.390.595-4, expedida pelo DETRAN, inscrito no CPF sob o Nº 103.008.087-98 vem por meio desta apresentar proposta comercial:

Objeto: Cotação de preços para Fornecimento de alimentação com mão de obra especializada, preparada na própria cozinha da **CONTRATADA**, transportada pela mesma em embalagens especiais térmicas e distribuída no refeitório da unidade da **CONTRATANTE**, para colaboradores e pacientes do Hospital Oceânico localizado no município de Niterói.

Item	Unidade	Valor diário	Valor Total Mensal		
1	Hospital Oceânico	R\$ 10.391,68	R\$ 311.750,28		
Hospital Oceânico					
Pacientes/ Colaboradores					
Unidade	Refeição	Valor Unitário	Quantidade diária (estimada)	Valor diario (estimado)	Valor mensal (estimado)
Hospital Oceânico	Desejum	R\$ 10,88	80	R\$ 870,48	R\$ 26.114,40
	Almoço	R\$ 23,26	190	R\$ 4.419,32	R\$ 132.579,72
	Lanche da tarde	R\$ 10,88	140	R\$ 1.523,34	R\$ 45.700,20
	Jantar	R\$ 23,26	110	R\$ 2.558,56	R\$ 76.756,68
	Ceia	R\$ 10,88	30	R\$ 326,40	R\$ 9.792,00
TOTAL		R\$ 79,16	550	R\$ 9.698,10	R\$ 290.943,00

Água MINERAL GARRAFA 1,5 LTs				
Unidade	QUANTIDADE POR DIA	Valor unitário	Valor Total (diario)	Valor Total (mensal)
Hospital Oceânico	10 MALAS/ 120 UNIDADES	R\$ 5,78	R\$ 693,58	R\$ 20.807,28
Total Mensal				R\$ 20.807,28

Validade:

A validade da proposta são de 60 dias a partir da data de apresentação.

Dados Bancários:

Banco Santander – Agência 0125 – Conta corrente: 13004893-4

Rio de Janeiro, 22 de Janeiro de 2024.

SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.378.535/0001-50



AO

Centro de Estudos e Pesquisas Científicas Francisco Antonio de Salles
Avenida Abelardo Bueno, Bloco Ayrton 01, sala 216

SELETA SALADAS, CNPJ 26.906.424/0001-03 vem por meio desta apresentar proposta comercial referente ao **OBJETO**: Cotação de preços para fornecimento de alimentação com mão de obra especializada, preparada na própria cozinha da CONTRATADA, transportada pela mesma em embalagens especiais térmicas e distribuída no refeitório da unidade da CONTRATANTE, para colaboradores e pacientes do Hospital Oceânico, localizado no Município de Niterói.

PROPOSTA COMERCIAL

REFEIÇÃO	PREÇO UNIDADE	QUANTIDADE DIÁRIA	VALOR TOTAL DIÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
DESJEJUM	R\$ 12,90	80	R\$ 1.032,00	R\$ 30.960,00
ALMOÇO	R\$ 27,50	190	R\$ 5.225,00	R\$ 156.750,00
LANCHE	R\$ 12,90	140	R\$ 1.806,00	R\$ 54.180,00
JANTAR	R\$ 27,50	110	R\$ 3.025,00	R\$ 90.750,00
CEIA	R\$ 12,90	30	R\$ 387,00	R\$ 11.610,00
ÁGUA MINERAL 1,5L	R\$ 6,39	120	R\$ 766,80	R\$ 23.004,00
TOTAL		670	R\$ 12.241,80	R\$ 367.254,00

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024

SELETA SALADAS LTDA
CNPJ 26.906.424/0001-03

SELETA SALADAS
CNPJ: 26.906.424/0001-03

Jaison dos Anjos Ribeiro
CPS 003.811.777-00
OAB-RJ 131450

Seleta Saladas LTDA

CNPJ: 26.906.424/0001-03

Estrada Guandu do Sena, 1570 – Bangu, Rio de Janeiro
Email: supervisao@seletasaladas.com.br



PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA PROPONENTE: VITTA – SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.685.343/0001-56, com sede na Rua Tibóim, nº 448, Brás de Pina/RJ, CEP 21.011-650, neste ato representada por seu procurador Bruno Machado Gonçalves dos Santos, CPF 141.400.747-79.

E-MAIL: vitta.alimentacao@gmail.com

TELEFONE: (21) 97016-4530

Inscrição Estadual nº 87.435.881;

Inscrição Municipal nº 1202307-3.

OBJETO: Cotação de preços para fornecimento de alimentação com mão de obra especializada, preparada na própria cozinha da CONTRATADA, transportada pela mesma em embalagens especiais térmicas e distribuída no refeitório da unidade da CONTRATANTE, para colaboradores e pacientes do Hospital Oceânico, localizado no município de Niterói.

PREÇO:

REFEIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QTD./DIA	VALOR TOTAL/DIA	VALOR TOTAL MENSAL
DESJEJUM	12,36	80	R\$ 988,80	R\$ 29.664,00
ALMOÇO	26,4	190	R\$ 5.016,00	R\$ 150.480,00
LANCHE	12,36	140	R\$ 1.730,40	R\$ 51.912,00
JANTAR	26,4	110	R\$ 2.904,00	R\$ 87.120,00
CEIA	12,36	30	R\$ 370,80	R\$ 11.124,00
ÁGUA MINERAL 1,5 L.	6,25	120	R\$ 750,00	R\$ 22.500,00
VALOR TOTAL		670	R\$ 11.760,00	R\$ 352.800,00

Valor total diário por extenso: onze mil setecentos e sessenta reais.

Valor total mensal por extenso: trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos reais.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 2024.


VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

MAPA DE COTAÇÃO - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA (VALORES UNITÁRIOS DAS REFEIÇÕES OFERTADAS) - HMOGC

FORNECEDOR		SELETA		SÃO GERALDO		VITTA		FORNECEDOR	
ITEM	DATA	QNT	VLR UNIT	TOTAL	VLR UNIT	TOTAL	VLR UNIT		
1	DESJUM	80	R\$ 12,90	R\$ 1.032,00	R\$ 10,88	R\$ 870,40	R\$ 12,36	R\$ 988,80	SÃO GERALDO
2	ALMOÇO	190	R\$ 27,50	R\$ 5.225,00	R\$ 23,26	R\$ 4.419,40	R\$ 26,40	R\$ 5.016,00	SÃO GERALDO
3	LANCHE	140	R\$ 12,90	R\$ 1.806,00	R\$ 10,88	R\$ 1.523,20	R\$ 12,36	R\$ 1.730,40	SÃO GERALDO
4	JANTAR	110	R\$ 27,50	R\$ 3.025,00	R\$ 23,26	R\$ 2.558,60	R\$ 26,40	R\$ 2.904,00	SÃO GERALDO
5	CEIA	30	R\$ 12,90	R\$ 387,00	R\$ 10,88	R\$ 326,40	R\$ 12,34	R\$ 370,20	SÃO GERALDO
6	ÁGUA MINERAL 1,5L	120	R\$ 6,39	R\$ 766,80	R\$ 5,78	R\$ 693,60	R\$ 6,25	R\$ 750,00	SÃO GERALDO
VALOR DIÁRIO ESTIMADO			R\$ 12.241,80		R\$ 10.391,68		R\$ 11.760,00		
VALOR MÊS ESTIMADO			R\$ 367.254,00		R\$ 311.750,28		R\$ 325.800,00		
VALOR ANUAL ESTIMADO			R\$ 4.440.7048,00		R\$ 3.741.003,36		R\$ 3.909.600,00		

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 2024.

Ingrid Costa Vitti
 Centro de Estudos e Pesquisas (Centro)
FRANCISCO ANTONIO DE SALES
 Centro de Estudos e Pesquisas (Centro)
 Centro Francisco Antônio de Sales
 Centro de Estudos e Pesquisas (Centro)



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

RESULTADO DE COTAÇÃO

O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES, associação de direito privado sem fins lucrativos e de interesse público, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, situado na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, torna público aos interessados o resultado da presente Concorrência, no âmbito do C.G. nº 014/2023 (HMOGC), indicando a empresa vencedora conforme a seguir disposto:

SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº **04.406.233/0001-40**, logrou-se como **VENCEDORA** pelo menor preço global para realização de **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA DESTINADA A FUNCIONÁRIOS, PACIENTES, ACOMPANHANTES E OUTROS AUTORIZADOS** no valor global estimado de R\$ 3.741.003,36 (três milhões, setecentos e quarenta e um mil e três reais e trinta e seis centavos).

Empresas participantes da disputa:

- SELETA SALADAS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 26.906.424/0001-03;
- VITTA SOLUÇÕES EM ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 28.685.343/0001-56.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 2024.

Gabriella Miranda
Diretora Executiva
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B.

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.378.535/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2019
NOME EMPRESARIAL SAO GERALDO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAO GERALDO SERVICES			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 33.14-7-20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.23-3-00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios 77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 96.01-7-01 - Lavanderias 96.01-7-03 - Toalheiros			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DA CONCEICAO	NÚMERO 154	COMPLEMENTO SALA 406	
CEP 24.020-084	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NITEROI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@QRCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (21) 3617-4776	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **15/02/2024 às 14:15:41** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SAO GERALDO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.378.535/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:03:03 do dia 02/10/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/03/2024.

Código de controle da certidão: **4DD7.242E.5F21.771A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2023/1767680

Código de verificação de autenticidade: c3af71986a2a8d7e812fbb7748dbb5cd

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 33.378.535/0001-50	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.	
EMITIDA EM: 26/12/2023 ÀS 17:25:36	
VÁLIDA ATÉ: 25/03/2024	
Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.	
A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).	
A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.	
O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).	
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

33.378.535/0001-50

Inscrição Estadual

11.414.389

Data da concessão da inscrição

17/04/2019

Nome empresarial

SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA

Título do estabelecimento

SAO GERALDO SERVICES

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Tipo de unidade principal

Unidade Operacional

Regime de apuração**Situação do Sublimite do Simples Nacional**

Simples nacional - Não Optante Simei

ICMS no Simples Nacional

Endereço do estabelecimento

RUA DA CONCEICAO, 154 SALA:406

CENTRO - NITERÓI RJ 24.020-084

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

17/04/2019

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

56.20-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS

Secundárias

14.13-4/01 - CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA

33.14-7/20 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS

46.39-7/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL

46.69-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS

46.86-9/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS

47.81-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

49.23-0/02 - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA

77.23-3/00 - ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS

77.29-2/99 - ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

81.21-4/00 - LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS

86.50-0/02 - ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO

96.01-7/01 - LAVANDERIAS

96.01-7/03 - TOALHEIROS

Unidade de cadastro

AFR 33.01 - Metropolitana

Tipo da Inscrição

Contribuinte Pessoa Jurídica do RJ - obrigatória

**Secretaria de Estado de Fazenda**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Observação**

Contribuinte optante do Simples Nacional desde 17/04/2019. Em regra, documentos fiscais emitidos não geram crédito de ICMS.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE NITEROI

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº 368780

CGM:1297393 - Nome: SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ: 33.378.535/0001-50

Endereço: DA CONCEIÇÃO, 154, SALA:406

Bairro: CENTRO

Cidade: NITEROI - CEP: 24020-084

Certificamos para os devidos fins de direito que, após a verificação em nossos sistemas e nos demais registros desta Municipalidade, na presente data, não consta(m) débito(s), inscrito(s) ou não em dívida ativa, contra o interessado (a) acima identificado (a).

Esta certidão não exclui o direito de o Município exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados relativos ao interessado acima identificado.

A presente certidão foi emitida com base no artigo 205 do Código Tributário Nacional e serve como prova de situação fiscal perante qualquer instituição pública ou privada.

Destaca-se que este documento quando identificado apenas pela inscrição mobiliária, não exclui a possibilidade de constar(em) débito(s) contra o CPF/CNPJ do interessado(a).

Esta certidão tem VALIDADE por 30 (trinta) dias a partir da data de emissão.

Niterói, 9 de Fevereiro de 2024

Observações: 1 - Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. 2 - Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
<https://fazenda.niteroi.rj.gov.br/certidao/autenticidade.php>.

Código de autenticidade: HZP7ATjz

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.378.535/0001-50

Razão Social: SAO GERALDO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: R DA CONCEICAO 154 SALA 406 / CENTRO / NITEROI / RJ / 24020-084

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/02/2024 a 03/03/2024

Certificação Número: 2024020302112944894409

Informação obtida em 09/02/2024 11:55:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SAO GERALDO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.378.535/0001-50

Certidão nº: 52244397/2023

Expedição: 28/09/2023, às 13:17:36

Validade: 26/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAO GERALDO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.378.535/0001-50**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI concede a licença prevista na Lei Municipal nº 2624 de 29 de dezembro de 2008, para o contribuinte abaixo identificado:

Número da Inscrição Municipal 3052927	CNPJ da Empresa 33.378.535/0001-50
Nome da Empresa SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA	
Endereço da Empresa R DA CONCEICAO, 154 , SALA:406 – CENTRO – CEP: 24020084	
Atividade Econômica Principal 5620101 – FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS	
Atividades Secundárias 1413401 – CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA 3314720 – MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A INDÚSTRIA TÊXTIL, DO VESTUÁRIO, DO COURO E CALÇADOS 4639701 – COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 4669999 – COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS 4686902 – COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS 4781400 – COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 4923002 – SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS – LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA 7723300 – ALUGUEL DE OBJETOS DO VESTUÁRIO, JÓIAS E ACESSÓRIOS 7729299 – ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 8121400 – LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMÍCILIOS 8650002 – ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO 9601701 – LAVANDERIAS 9601703 – TOALHEIROS	

DEFINITIVO FACE RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 02/SMF/SMU/SMSCOU/12

Data de Emissão

07/07/2022

Observação



A CONCESSÃO DESTE ALVARÁ NÃO IMPORTA, ENTRE OUTROS, O RECONHECIMENTO DE REGULARIDADE DO ESTABELECIMENTO QUANTO A QUAISQUER NORMAS APLICÁVEIS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESPECIALMENTE AS DE PROTEÇÃO À SAÚDE, EMISSÃO DE RUÍDOS, CONDIÇÕES DA EDIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E EXERCÍCIO DE PROFISSÕES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOONOSES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO

O DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE ZOONOSES, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, concede a presente Licença de Funcionamento Sanitário ao VEÍCULO abaixo Especificado por atender as exigências legais.

VALIDADE ATÉ 30/04/2021

Exercício de: 2020	Protocolo N°: 804/2020
Nome do Estabelecimento: SÃO GERALDO REFEIÇÕES.	Registro VISA: AL 22.14.692/2020
Razão Social: BREF GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME.	CNPJ/MF: 33.378.535/0001-50
Inscrição Estadual: 87.099.776	Inscrição Municipal: 125.371
Atividade(s) Licenciada(s): FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS.	
Veículo: I.M.BENZ	Placa: KPJ6I66
Cor: BRANCA	Ano de Fabricação: 2012
Renavam: 00536118329	Chassi: BAC906133DE070189
Endereço Completo: Estrada da Conceição, 834 – Galpão - parte	Bairro: Mutuaguaçu
Município: São Gonçalo.	Estado: R.J.

São Gonçalo, 08 de junho de 2020

Adaly Fortunato S. Junior
Diretor DCZVS
Mat. 121.550

Diretor do Departamento de Controle de Zoonoses e Vigilância Sanitária



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.6.0081283-6

Tipo Jurídico

Empresário Individual com Responsabilidade Limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00 - 2022 / 538837 - 5

05/07/2022 09:58:00

JUCERJA

Último arquivamento:

00003877734 - 28/05/2020

NIRE: 33.6.0081283-6

Órgão	Calculado	Pago
Junta	107,00	107,00
DREI	0,00	0,00

SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI

Boleto(s): 104083611

Hash: E96F3786-E1B0-4COA-9A21-2AA48B46B9F9

REQUERIMENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

Código do Ato

002

Código Evento	Qtde.	Descrição do ato / Descrição do evento
046	1	Alteração / Transformação
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..
xxx	xxx	xx..

Requerente

Rio de Janeiro	Nome: Maycon Salles de Souza Monteiro
Local	Assinatura: ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
05/07/2022	Telefone de contato: 2126055474
Data	E-mail: maycon.monteiro@qrcontabilidade.com.br
	Tipo de documento: Digital
	Data de criação: 05/07/2022
	Data da 1ª entrada:



00-2022/538837-5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI

Nome Novo: SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA

NIRE: 336.0081283-6 Protocolo: 00-2022/538837-5 Data do protocolo: 05/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/07/2022 SOB O NÚMERO 33212089037, 00004984639 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 529AFD0681E1CCB5F3D52553FCFB51C3FF8D64C76F1096D649D053D45363FACF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 2/6

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI
CNPJ: 33.378.535/0001-50
NIRE: 33.6.0081283-6

BRUNA PRADO BRASIL CEZARINI DA SILVA BRITO, nacionalidade brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 07/03/1992, empresária, inscrita no CPF nº 147.295.567-63, portadora da carteira de identidade nº 06462433655 expedida em 31/10/2016 pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 395, apto 1401, Icaraí, Niterói – RJ, CEP: 24.230-006.

A titular, da empresa denominada SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI, com sede na Estrada Conceição, nº 834, Galpão Parte, Mutuaguá, São Gonçalo - RJ, CEP: 24.461-840, inscrita no CNPJ sob o nº 33.378.535/0001-50 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o nº 33.6.0081283-6 em 16/04/2019, resolve alterar pela terceira vez o contrato social com base nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DA TRANSFORMAÇÃO:

A partir desta data a sociedade passará a ser uma SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do artº. 1052 do código civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº63, de 11 de junho de 2019.

CLÁUSULA 2ª - DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL:

Em virtude da alteração da natureza jurídica, a sócia única altera a razão social para “**SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA**”.

CLÁUSULA 3ª - DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO:

A sócia única resolve neste ato, alterar o endereço da sede para **Rua da Conceição, nº 154, sala 406, Centro, Niterói, RJ, CEP: 24.020-084**.

CLÁUSULA 4ª - DA EXCLUSÃO DE ATIVIDADE:

A sócia única resolve neste ato excluir a seguinte atividade: 5611-2/01 - Restaurantes e similares.

CLÁUSULA 5ª - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL:

O contrato é renumerado, alterado e consolidado, passando a ter a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.378.535/0001-50

BRUNA PRADO BRASIL CEZARINI DA SILVA BRITO, nacionalidade brasileira, casada sob o regime de separação de bens, nascida em 07/03/1992, empresária, inscrita no CPF nº 147.295.567-63, portadora da carteira de identidade nº 06462433655 expedida em 31/10/2016 pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliada na Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, nº 395, apto 1401, Icaraí, Niterói – RJ, CEP: 24.230-006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO:

A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

1/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI

Nome Novo: SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA

NIRE: 336.0081283-6 Protocolo: 00-2022/538837-5 Data do protocolo: 05/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/07/2022 SOB O NÚMERO 33212089037, 00004984639 e demais

constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 529AFD0681E1CCB5F3D52553FCFB51C3FF8D64C76F1096D649D053D45363FACF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 3/6

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL:

A sociedade empresária limitada unipessoal terá sua sede social na Rua da Conceição, nº 154, sala 406, Centro, Niterói - RJ, CEP: 24.020-084.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ABERTURA DE FILIAIS:

Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada pela sócia única.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem como objetivo principal a exploração das seguintes atividades:

5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderadamente para empresas;
1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida;
3314-7/20 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados;
4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças;
4686-9/02 - Comércio atacadista de embalagens;
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;
7723-3/00 - Aluguel de objetos do vestuário, jóias e acessórios;
7729-2/99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;
8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
9601-7/01 - Lavanderias;
9601-7/03 - Toalheiros;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração é indeterminado, iniciando suas atividades a partir do registro do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CAPITAL SOCIAL:

O capital social é na importância de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais), dividido em 99.800 quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País.

SÓCIA	QUOTAS	PARTICIPAÇÃO %	VALOR
BRUNA PRADO BRASIL CEZARINI DA SILVA BRITO	99.800	100%	R\$ 99.800,00
TOTAL	99.800	100%	R\$ 99.800,00

A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO:

A administração da sociedade caberá a sócia única **BRUNA PRADO BRASIL CEZARINI DA SILVA BRITO**, qualificada no preâmbulo deste instrumento, para o que está dispensado da prestação de caução.

Parágrafo primeiro - A sócia única administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais,

2/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI

Nome Novo: SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA

NIRE: 336.0081283-6 Protocolo: 00-2022/538837-5 Data do protocolo: 05/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/07/2022 SOB O NÚMERO 33212089037, 00004984639 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 529AFD0681E1CCB5F3D52553FCFB51C3FF8D64C76F1096D649D053D45363FACF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 4/6

estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixa Econômica, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE:

A sócia única poderá retirar mensalmente, a título de "pró-labore", a importância equivalente até o máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL:

O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a titular administradora, procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou prejuízos apurados, podendo ser transferidos para a conta de reservas ou prejuízos acumulados.

Parágrafo único: A distribuição dos lucros poderá ocorrer durante o exercício, mediante a confecção de um Balanço prévio ao pagamento, o qual demonstre que a distribuição de lucro decorra efetivamente do resultado positivo (lucro) apurado previamente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO DESIMPEDIMENTO:

A sócia única administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de NITERÓI, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da sócia única.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única presente, e que a mesma assina o presente instrumento de Constituição de Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Niterói, 22 de junho de 2022.

Bruna Prado B. C. da S. Brito
BRUNA PRADO BRASIL CEZARINI DA SILVA BRITO
CPF: 147.295.567-63

3/2

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI

Nome Novo: SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA

NIRE: 336.0081283-6 Protocolo: 00-2022/538837-5 Data do protocolo: 05/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/07/2022 SOB O NÚMERO 33212089037, 00004984639 e demais

constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 529AFD0681E1CCB5F3D52553FCFB51C3FF8D64C76F1096D649D053D45363FACF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/6

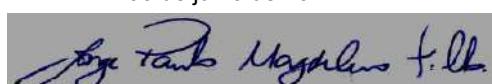


IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI, NIRE
336.0081283-6, PROTOCOLO 00-2022/538837-5, ARQUIVADO EM 06/07/2022, SOB O
NÚMERO (S) 33212089037 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
<input checked="" type="checkbox"/> 124.749.177-30	MAYCON SALLES DE SOUZA MONTEIRO

06 de julho de 2022.



Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Nome: SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA EIRELI

Nome Novo: SÃO GERALDO LOGÍSTICA E DISTRIBUIDORA LTDA

NIRE: 336.0081283-6 Protocolo: 00-2022/538837-5 Data do protocolo: 05/07/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/07/2022 SOB O NÚMERO 33212089037, 00004984639 e demais constantes
do termo de autenticação.

Autenticação: 529AFD0681E1CCB5F3D52553FCFB51C3FF8D64C76F1096D649D053D45363FACF

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 6/6



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

CONTRATO N° 004/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
ALIMENTAÇÃO TRANSPORTADA COM
MÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS
CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE
SALLES – FAS E A EMPRESA SÃO GERALDO
LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA.

O CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES, também reconhecido como **FAS**, associação de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 33.927.377/0001-40, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B, Jacarepaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP nº 22775-022, através de sua representante legal, Sra. **Gabriella Louise Miranda White**, brasileira, solteira, bacharel em Direito, inscrita no CPF sob o nº 107.979.837-40, portadora do RG de nº 294835962, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SÃO GERALDO LOGISTICA E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.378.535/0001-50, com sede na Rua da Conceição nº 154, Centro, Niterói/RJ, neste ato representada por sua única sócia, Sra. **Bruna Prado Brasil Cezarini da Silva Brito**, brasileira, casada sob regime de separação de bens, empresária, portadora da carteira de identidade nº 06462433655, expedida pelo DETRAN-RJ e inscrita no CPF sob o nº 147.295.567-63, doravante denominada **CONTRATADA**.

Acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, devidamente fundamentado no Regulamento de Compra e Contratação de Serviços do **CONTRATANTE**, visando atendimento ao Contrato de Gestão nº 014/2023, firmado com a Fundação Municipal de Saúde de Niterói/FMS, conforme cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de alimentação transportada destinada a funcionários, pacientes, acompanhantes e outros autorizados, com disponibilização de mão de obra para atender as necessidades

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

do **Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino - HMOGC** no âmbito do Contrato de Gestão nº 014/2023, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói/FMS.

1.1.1. Os serviços ora contratados consistem:

- no preparo e confecção das refeições, que serão realizados nas dependências da **CONTRATADA**, de segunda-feira a domingo, conforme grade de horários estabelecida no **Anexo I**;
- no transporte das refeições, durante a entrega até o consumo;
- na elaboração dos cardápios dispostos no **Anexo II**;
- na distribuição das refeições para os colaboradores, que será realizada pela equipe da **CONTRATADA**, seguindo todas as obrigações gerais e específicas que foram discriminadas no Termo de Referência que originou a presente contratação;
- na disponibilização, para uso no refeitório e para pacientes, dos materiais necessários para o bom funcionamento dos serviços, e
- na manutenção dos equipamentos.

1.2. Os serviços, objeto deste **CONTRATO**, deverão ser prestados no **Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino - HMOGC**, localizado na Avenida Dr. Raul de Oliveira Rodrigues, 382 - Piratininga, Niterói - RJ, 24350-000.

1.3. Fica estabelecido que as definições e condições apresentadas no Termo de Referência e na Proposta enviada pela **CONTRATADA**, são partes integrantes deste **CONTRATO**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O presente **CONTRATO** vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – A prorrogação do prazo de vigência do presente **CONTRATO** deverá ser realizada através de Termo Aditivo, caso sejam mantidas as condições vantajosas ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Encerrado o prazo de vigência, o **CONTRATO** será extinto de pleno direito, sendo desnecessário qualquer tipo de notificação prévia por parte do **CONTRATANTE**.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE:**

- 3.1.1.** Efetuar o pagamento da **CONTRATADA**, conforme valor constante na Nota Fiscal, atestada mensalmente pelo representante do **CONTRATANTE**, e nas datas estabelecidas;
- 3.1.2.** Exercer a fiscalização do **CONTRATO**, comunicando imediatamente qualquer falha eventualmente verificada na sua execução;
- 3.1.3.** Exigir a fiel observância das especificações do serviço;
- 3.1.4.** Permitir que os colaboradores da **CONTRATADA**, devidamente identificados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**, tenham completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, caso seja necessário;
- 3.1.5.** Comunicar ao responsável da **CONTRATADA**, eventuais irregularidades ocorridas em decorrência da prestação do serviço.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

4.1. Para perfeita prestação dos serviços caberá à **CONTRATADA:**

- 4.1.1** Conduzir a prestação dos serviços com estrita observância das especificações técnicas dispostas no presente **CONTRATO**.
- 4.1.2** Cumprir as instruções e normas trabalhistas; sanitárias; ambientais e de segurança e medicina do trabalho aplicáveis e vigentes no âmbito das atividades do **CONTRATANTE** e em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento da legislação e exigência, ficando ainda responsável pelos seus atos e de seus empregados decorrentes da inobservância da legislação mencionada, durante a execução dos serviços bem como com estrita observância às normas do Contrato de Gestão nº 014/2023, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói/FMS.
- 4.1.3** Manter, durante toda a duração deste **CONTRATO**, a qualificação técnica, bem como as condições jurídicas e fiscais necessárias para execução do objeto, sob pena de rescisão contratual.
- 4.1.4** Exibir e disponibilizar ao **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, toda documentação legal e fiscal inerente a sua atividade



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas **FRANCISCO ANTONIO DE SALLLES**

empresarial, tais como, mas não somente, licenças expedidas por Órgãos Governamentais, contratos e alterações sociais, alvarás, etc.

- 4.1.5 Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 4.1.6 Observar, no curso da execução do objeto do **CONTRATO**, o fiel cumprimento das normas inerentes à atividade empresarial, sendo a **CONTRATADA** a única responsável por eventuais infrações.
- 4.1.7 Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, que venha a ter conhecimento ou acesso, sejam eles de interesse da própria **CONTRATADA** ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, sob as penas da lei.
- 4.1.8 Manter o **CONTRATANTE** livre de todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias e ou reivindicações de ordem social decorrente do presente **CONTRATO**, obrigando-se, ainda, a excepcionar o **CONTRATANTE**, em juízo ou fora dele, com relação a qualquer pretendido vínculo com esta última.
- 4.1.9 Ressarcir o **CONTRATANTE** de todos os valores eventualmente desembolsados pelo mesmo, em decorrência do ajuizamento de ação trabalhista que qualquer colaborador da **CONTRATADA** venha a apresentar em seu desfavor.

Parágrafo Primeiro – A não entrega dos documentos citados no item 4.1.4 acima poderá importar em glosa dos valores a serem recebidos pela **CONTRATADA** até o atendimento da solicitação de entrega.

Parágrafo Segundo – Havendo o ajuizamento de Reclamação Trabalhista de qualquer colaborador da **CONTRATADA** em face do **CONTRATANTE**, esta obriga-se a requerer, em sua preliminar de defesa, a exclusão do **CONTRATANTE** da lide, assumindo inteira responsabilidade por suas obrigações sociais, decorrentes do contrato de trabalho "sub judice".



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

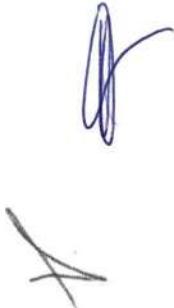
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações **ESPECÍFICAS da **CONTRATADA**:**

- 5.1.1** Manter em seu quadro, profissionais em número suficiente, capacitados e habilitados, treinados e de idoneidade comprovada.
- 5.1.2** Fornecer até o 5º (quinto) dia útil após a data da assinatura do contrato, a relação nominal dos empregados encarregados de executar os serviços contratados.
- 5.1.3** Informar, até o quinto dia útil de cada mês, sobre a ocorrência de demissões e substituições.
- 5.1.4** Substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da **CONTRATANTE**.
- 5.1.5** Justificar ao **CONTRATANTE** eventuais motivos de força maior que impeçam a realização dos serviços, objeto do presente **CONTRATO**;
- 5.1.6** Manter mecanismos e ações que garantam processo de melhoria contínua dos serviços prestados;
- 5.1.7** Fornecer a seus funcionários uniformes com logomarca da **CONTRATADA**, condizentes com a atividade a ser desempenhada nas dependências da **CONTRATANTE**, identificá-los por meio de crachá, fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários envolvidos diretamente no processo de coleta dos resíduos, conforme preconizado pela NR 6 e NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE.
- 5.1.8** Responsabilizar-se por seus prepostos, devendo adotar prontamente as medidas necessárias e legais cabíveis em caso de acidente de trabalho ou acometimento súbito por doenças de qualquer espécie.
- 5.1.9** Atender as legislações vigentes e suas atualizações.
- 5.1.10** Elaborar os cardápios, que se encontram discriminados no **Anexo II** do presente **CONTRATO**, através de nutricionistas que assegurem a qualidade, quantidade, harmonia e adequação para oferecer uma alimentação completa, equilibrada e de acordo com as necessidades dos colaboradores e pacientes.
- 5.1.11** Os cardápios deverão ser aprovados previamente pelo **CONTRATANTE**.
- 5.1.12** Fornecer garrafa térmica de café para a diretoria e setores do HMOGC, conforme solicitação prévia.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40





Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

5.1.13 Oferecer cardápio especial em datas comemorativas conforme definido pelo **CONTRATANTE**.

5.1.14 Fornecer todos os produtos necessários para produção, na Unidade de Saúde, das preparações de paciente, papas, sobremesas, vitaminas, incluindo descartáveis, de acordo com os cardápios aprovados. A produção será realizada pela copeira do **CONTRATANTE**.

5.1.15 Realizar a entrega das refeições levando em consideração os horários previamente estabelecidos.

5.1.16 Possuir um nutricionista como responsável técnico.

5.1.17 Elaborar as dietas especiais conforme solicitado pelo **CONTRATANTE**.

5.1.18 Fornecer água mineral em garrafas de 1,5 L.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DO PAGAMENTO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante emissão de nota fiscal, pela execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**, levando em consideração os valores unitários abaixo especificados, devendo apresentar relatório mensal de atividades, devidamente atestado pelo **CONTRATANTE**:

Refeição	Valor unitário
Desjejum	R\$10,88
Almoço	R\$23,26
Lanche da tarde	R\$10,88
Jantar	R\$23,26
Ceia	R\$10,88
Água mineral garrafa de 1,5 L (120 Unidades)	R\$5,78

Parágrafo Único - No valor ora pactuado estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas **FRANCISCO ANTONIO DE SALLLES**

modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

6.2. No momento da realização do pagamento pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** deverá ser apresentada, além da nota fiscal e do relatório de serviços executados, as seguintes certidões:

- a) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal: Apresentação da Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais emitida pela Receita Federal. Esta certidão apresenta também informações sobre inscrição na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e se existem débitos previdenciários;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- d) Prova de Regularidade com FGTS;
- e) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho.

6.2.1. Não serão aceitos relatórios, notas fiscais ou quaisquer outros documentos apresentados de forma ilegível.

6.3. O pagamento do valor estabelecido na cláusula 6.1 somente será realizado após o repasse, pela Fundação Municipal de Saúde de Niterói/FMS, dos valores decorrentes do Contrato de Gestão nº 014/2023, celebrado com o **CONTRATANTE**, ficando, desde já, pactuado que a **CONTRATADA** se abstém fazer qualquer protesto em caso de não pagamento motivado pela falta do respectivo repasse, ficando estabelecido, ainda, que nesta situação não haverá a cobrança de qualquer multa, juros ou mesmo cláusula moratória.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FONTE DE RECURSOS

7.1. Os recursos para a execução do objeto contratado decorrerão do Contrato de Gestão nº 014/2023, firmado entre o **CONTRATANTE** e a Fundação Municipal de Saúde de Niterói/FMS, de modo que a **CONTRATADA** declara ter ciência de que eventual atraso no repasse poderá gerar atraso no pagamento do valor devido à **CONTRATADA**.



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

8.1. Este instrumento poderá ser alterado mediante concordância das partes, através de celebração de Termo Aditivo;

8.2. O presente **CONTRATO** não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE**, e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado;

8.3. Anuindo o **CONTRATANTE** com a cessão ou a transferência, o cessionário ficará subrogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no procedimento para contratação e na legislação específica.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido de forma antecipada, imotivadamente, por qualquer das partes, mediante requerimento por escrito com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, sem ônus para a outra parte.

9.2. O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

9.3. Na hipótese de rescisão do **CONTRATO**, na forma da Cláusula 9.2, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre os valores a pagar pelo **CONTRATANTE**, que poderá reter o pagamento da Nota Fiscal para fins de garantia da execução, perdas e danos que forem apurados, além de ficar impedida de participar de procedimentos de contratação e celebrar novos contratos com o **CONTRATANTE**.

9.4. O presente **CONTRATO** também se dará por rescindido em caso de rescisão antecipada do Contrato de Gestão em referência.



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E DEMAIS PENALIDADES

10.1. A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil, as seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência e/ou suspensão no pagamento.

10.1.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre os valores pagos pelo **CONTRATANTE** durante a vigência do **CONTRATO**, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

10.2. A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**;

10.3. A sanção prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente à outra;

10.4. A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão unilateral do **CONTRATO**;

10.5. A multa contratual prevista no item 10.1.2 não tem caráter compensatório, não eximindo com o seu pagamento a **CONTRATADA** das perdas e danos das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

11.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013), além do Programa de Integridade e Código de Conduta e Ética da **CONTRATANTE**, disponível em seu sítio eletrônico e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

11.2. Os **CONTRATANTES** declaram que manterão até o final da vigência deste **CONTRATO** conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

11.3. A **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste CONTRATO:

- 11.3.1.** Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.
- 11.3.2.** Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 11.3.3.** Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil.
- 11.3.4.** Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratados se dará de acordo com todas as normas internas da **CONTRATANTE**.
- 11.3.5.** Zelar pelo bom nome comercial da **CONTRATANTE** e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da **CONTRATANTE**. Em caso de uso indevido do nome da **CONTRATANTE**, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à **CONTRATANTE**, responderá à **CONTRATADA** pelas perdas e danos daí decorrentes.
- 11.3.6.** Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela **CONTRATANTE** que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da **CONTRATANTE**, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

11.4. O **CONTRATADO** declara que não esteve envolvido com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

11.5. O **CONTRATADO** concorda em notificar prontamente à **CONTRATANTE**, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratado.



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLLES

11.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste CONTRATO, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. As partes reconhecem a importância da proteção de dados e comprometem-se a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normas aplicáveis à proteção de dados.

12.2. A **CONTRATADA** compromete-se a tratar os dados pessoais coletados do **HMOGC** e de seus pacientes apenas para fins específicos e legítimos, previamente informados à Unidade e em conformidade com as disposições da LGPD.

12.3. O **CONTRATANTE** declara que a **CONTRATADA** poderá tratar os dados pessoais coletados de seus pacientes para fins de processamento, armazenamento e análise de dados de saúde, com base na hipótese legal do interesse público em saúde e na tutela coletiva de saúde, nos termos do artigo 7º, incisos VII e IX da Lei Geral de Proteção de Dados.

12.4. A **CONTRATADA** compromete-se a implementar medidas de segurança adequadas para garantir a proteção de dados pessoais contra acessos não autorizados, perda ou roubo, em conformidade com as disposições da LGPD.

12.5. As partes comprometem-se a informar prontamente uma à outra em caso de violação de dados pessoais que possam resultar em risco ou dano aos titulares dos dados, em conformidade com as disposições da LGPD.

12.6. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer à Unidade, sempre que solicitado, informações sobre o processamento de dados pessoais e sobre as medidas de segurança adotadas para a proteção desses dados.

12.7. As partes comprometem-se a cooperar mutuamente na condução de avaliações de impacto à proteção de dados pessoais e em outras atividades relacionadas à proteção de dados, em conformidade com as disposições da LGPD.



12.8. As partes reconhecem que a responsabilidade pelo cumprimento da LGPD e de outras normas aplicáveis à proteção de dados é conjunta e solidária, comprometendo-se a colaborar na solução de eventuais disputas relacionadas à proteção de dados pessoais.

12.9. Este **CONTRATO** é regido pelas leis brasileiras e será interpretado de acordo com as disposições da LGPD e outras normas aplicáveis à proteção de dados pessoais. Eventuais disputas relacionadas à proteção de dados serão resolvidas em conformidade com as disposições da LGPD e outras normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS AÇÕES JUDICIAIS

13.1. As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou que a execução do **CONTRATO** tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados em juízo;

13.2. Caso o **CONTRATANTE** tenha de comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS CASOS OMISSOS

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste **CONTRATO**, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e o Regulamento de Compras e de Contratação de Obras e Serviços e suas modificações posteriores, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As notificações e/ou comunicações a serem efetuadas em decorrência deste Contrato serão consideradas como válidas e eficazes quando feitas por escrito, entregue em mãos ou enviadas por carta registrada, telegrama ou e-mail;

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,

Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022

CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

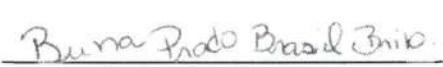
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Rio de Janeiro/RJ, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, cujo instrumento ficará arquivado no CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS FRANCISCO ANTONIO DE SALLES.

Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2024.


Gabriela Miranda
Diretora Executiva
CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS CIENTÍFICAS
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES


Bruno Prado Braga

SÃO GERALDO LOGÍSTICA E
DISTRIBUIDORA LTDA

TESTEMUNHA

CPF:

ID:

TESTEMUNHA

CPF:

ID:



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

ANEXO I – HORÁRIOS DAS REFEIÇÕES

REFEição	PACIENTES	FUNCIONÁRIOS / ACOMPANHANTES
Desjejum	3º e 4º ANDARES 06:00h 2º ANDAR 08:00h	06:30 às 08:00h
Colação	09:30h	-
Almoço	12:00h	12:00 às 14:30h
Lanche	15:00h	16:00 às 17:30h
Jantar	18:30h	19:00 às 21:00h
Ceia	20:00h	-

OBS: O desjejum dos pacientes em tratamento só poderá ser servido após a liberação do mapa de dieta pelo médico, sendo que o horário poderá sofrer alterações.



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

ANEXO II – CARDÁPIOS

A. Cardápio para as Refeições dos Pacientes em Dieta Normal e Dieta Branda

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
Desjejum: a) Leite integral ou desnatado, leite de soja, leite sem lactose ou café com leite ou achocolatado e manteiga com e sem sal sachê, polenguinho light sache, requeijão light sachê, queijo minas 30g, queijo ricota 30g, de acordo com cardápio estabelecido na unidade.	ML	200	Diária
b) Pães variados: francês ou careca ou broa ou de forma ou outros	G	50	Diária
c) Ou biscoitos tipo cream crackers ou maisena/maria ou bolacha d'água em embalagens individualizadas, com no mínimo de 40g	G	40	Diária
Colação: a) Suco de fruta in natura ou fruta in natura	ML	200	Diária
Almoço e Jantar: a) Sopa com vegetais tipo A, B ou C	G	300 (cozida)	Diária/Refeição
b) Carne bovina: bifes (chã de dentro, coxão mole, contrafilé, paleta), Assados (lagarto, pá, acém) e outras preparações (patinho, chã de dentro, lagarto, pá, acém, lombinho)	G	120	3 vezes na semana/Refeição



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

c) Ou aves: porção com osso (coxa, sobrecoxa)	G	200	1 vez na semana/Refeição
d) Ou aves: porção sem osso (peito, filé de peito)	G	120	3 vezes na semana/Refeição
e) Ou peixe: filé (pescada, polaca, merluza)	G	120	1 vez na semana/Refeição
Guarnição:			
a) Vegetais Tipo A, B e C	G	120	Diária/Refeição
b) Massas ou farináceos	G	150	Diária/Refeição
c) Arroz branco polido ou parboilizado	G	150	Diária/Refeição
d) Feijões, ervilha, lentilha, grão de bico ou outras leguminosas	G	120	Diária/Refeição
Sobremesa:			
a) Frutas in natura, variando conforme a sazonalidade	PORÇÃO	1	3 vezes na semana/Refeição
b) Fruta cozida ou creme de frutas ou salada de frutas ou tamisadas	G	80	1 vez na semana/Refeição
c) Doce de frutas	ML	80	3 vezes na semana/Refeição
d) Suco natural da fruta ou refresco de polpa de fruta (concentrado)	ML	200	Diária/Refeição
Lanche:	ML	200	Diária



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

a) Suco de frutas naturais ou Leite ou café com leite ou frutas liquidificadas com leite ou mingau			
b) Pães variados: massa fina, integral (pacientes), de forma ou outros	G	50	Diária
c) Ou biscoitos tipo cream crackers ou maisena/maria ou bolacha d'água, ou torrada comum e integral com no mínimo de 40g	G	40	Diária
Ceia:			
a) Suco de frutas naturais ou leite ou café com leite ou frutas liquidificadas com leite, chá claro ou mingau	ML	180	Diária
b) Pães variados: massa fina ou integral ou de forma ou outros	G	50	Diária
c) Ou biscoitos tipo cream crackers ou maisena/maria ou bolacha d'água ou torrada comum e integral , com no mínimo de 40g	G	40	Diária

OBS 1: Dieta Normal

- Destinada aos pacientes adultos que necessitam de alimentação normal, sem restrição a nutriente e sem necessidades de acréscimos nutricionais;
- Consistência: normal;
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica;
- Distribuição: em 06 (seis) refeições diárias em horários regulares (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a descrição da tabela acima.

OBS 2: Dieta Branda

- Destinada aos pacientes com problemas de mastigação e deglutição, sendo necessário modificar os alimentos por processo mecânico ou de cocção;



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- Consistência: branda;
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica;
- A composição das refeições deve ser da mesma forma da dieta normal, com a aplicação de técnicas específicas para adequação à consistência;
- Distribuição: em 06 (seis) refeições diárias em horários regulares (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a descrição da tabela acima.

B. Cardápio para as Refeições dos Pacientes em Dieta Pastosa, Dieta Semilíquida, Dieta Líquida e Dieta Líquida Fria:

ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
Desjejum/Lanche/Ceia: a) Leite integral, desnatado, leite de soja, leite sem lactose ou café com leite ou suco de frutas natural ou frutas liquidificadas com leite, com ou sem complemento de farinha ou mingau (5% ou 10%) com ou sem sacarose, com ou sem adoçante, com ou sem glucose de milho, com ou sem maltodextrina incluir somente para dieta pastosa manteiga com e sem sal sachê, polenguinho light sachê, queijijo light sachê, queijo minas 30g, queijo ricota 30g de acordo com cardápio estabelecido na unidade.	ML	200	Diária/Refeição
b) Iogurte zero sem lactose em embalagem original individualizada com o mínimo 180g, água de coco, gatorade	UNIDADE	1	Diária/Refeição



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

c) Creme de frutas	G	80	Diária/Refeição
Colação: a) Leite ou suco de frutas e/ou vegetais coados ou frutas liquidificadas com leite, com ou sem sacarose, com ou sem adoçante, com ou sem glucose de milho	ML	200	Diária
Almoço e Jantar: a) Caldo a base de vegetais A,B e/ou C com carne ou caldo de vegetais tamisados ou sopa creme com carne e/ou creme de leite e/ou ovo ou canja liquidificada ou caldo de feijão	ML	300	Diária/Refeição
b) Creme à base de frutas	ML	80	Diária/Refeição
c) Suco de frutas natural ou refresco de polpa de fruta (concentrada) d) Picolé, sorvete comum e diet, gatorade	ML	200	Diária/Refeição

OBS 1: Dieta Pastosa

- Destinada a pacientes com problemas de mastigação, deglutição;
- Consistência: pastosa;
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica;
- A composição das refeições deve ser a mesma da dieta branca, com a aplicação de técnicas dietéticas específicas para adequação a consistência;
- Distribuição: em 06 (seis) refeições diárias em horários regulares (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia).

OBS 2: Dieta Semiliquida



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

- Destinada a pacientes que apresentam dificuldades de mastigação e/ou disfagia;
- Consistência: Semilíquida;
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica;
- Distribuição: em 06 (seis) refeições diárias em horários regulares (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a descrição da tabela acima.

OBS 3: Dieta Líquida

- Destinada a pacientes com problemas graves de mastigação, deglutição, nos prés, pós-operatórios e preparo de exames;
- Consistência: líquida;
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica;
- Distribuição: em 06 (seis) refeições diárias em horários regulares (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a descrição da tabela acima.

OBS 4: Dieta Líquida Fria

- Destinada a pacientes em pós-operatório da via oral ou necessidades específicas de acordo com a patologia;
- Consistência: líquida e fria;
- Características: normoglicídica, normolipídica e normoproteica;
- Distribuição: em 06 (seis) refeições diárias em horários regulares (desjejum, colação, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a descrição da tabela acima.

C. Cardápio para as Refeições dos Funcionários e Acompanhantes:



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

ALIMENTOS E/OU PREPARAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	FREQUÊNCIA
Desjejum:			
a) Leite integral ou café com leite ou achocolatado e manteiga sachê, polenguininho sachê, requeijão sachê, queijo minas 30g e queijo prato ou mussarela 30g de acordo com cardápio estabelecido na unidade.	ML	200	Diária
b) Pães variados: francês ou careca ou broa ou de forma ou outros	G	50	Diária
c) Ou biscoitos tipo cream crackers ou maisena/maria ou bolacha d'água em embalagens individualizadas, com no mínimo de 40g	G	40	Diária
Almoço e Jantar:			
a) Salada podendo ser: A ou B ou C (Crua ou cozida)	G	300	Diária/Refeição
b) Carne bovina: bifes (chã de dentro, coxão mole, contrafilé, paleta), Assados (lagarto, pá, acém) e outras preparações (patinho, chã de dentro, lagarto, pá, acém, lombinho)	G	120	3 vezes na semana/Refeição
c) Ou aves: porção com osso (coxa, sobrecoxa)	G	200	1 vez na semana/Refeição
d) Ou aves: porção sem osso (peito, filé de peito)	G	120	3 vezes na semana/Refeição
e) Ou peixe: filé (pescada, polaka, merluza)	G	120	1 vez na semana/Refeição

Avenida Embaixador Abelardo Bueno, nº 01, bloco Ayrton Senna 1, 2º andar, sala 216-B,
Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ – CEP 22775-022
CNPJ nº 33.927.377/0001-40



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas
FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

f) Visceras: iscas (fígado bovino ou bucho bovino ou moela de frango)	G	150	1 vez na semana
g) Feijoada ou Dobradinha	G	150	1 vez na semana a cada 15 dias
Guarnição:			
a) Vegetais Tipo A, B e C ou massas ou farináceos	G	120	Diária/Refeição
b) Arroz branco polido ou parboilizado	G	150	Diária/Refeição
c) Feijões, ervilha, lentilha, grão de bico ou outras leguminosas	G	120	Diária/Refeição
Sobremesa:			
a) Frutas in natura, variando conforme a sazonalidade	PORÇÃO	1	3 vezes na semana/Refeição
b) Doces: tipo pudim ou gelatinas ou doce de leite cremoso ou goiabada	G	80	3 vezes na semana/Refeição
c) Refresco de polpa de fruta (concentrado) ou Guaraná natural	ML	200	Diária/Refeição
Lanche:			
a) Café com leite ou achocolatado	ML	200	Diária
b) Pães variados: massa fina, ou de forma ou outros	G	50	Diária
c) Ou biscoitos tipo cream crackers ou maisena/maria ou bolacha d'água, com no mínimo de 40g	G	40	Diária



Centro de Estudos e Pesquisas Científicas

FRANCISCO ANTONIO DE SALLES

OBS 1: Os cardápios do refeitório serão distribuídos em 75% de proteína principal carne branca ou vermelha ou embutidos, 1º opção 20% carne branca ou vermelha ou embutidos, 2º opção ovos com 5%, conforme aprovação prévia da **CONTRATANTE**, ou adequação de acordo com a demanda do serviço.

OBS 2: Disponibilizar na unidade, açúcar sachê, adoçante sache, sal sache, azeite extra virgem sache, 4ml, azeite sache 4ml e molhos sache (caso seja solicitado).